

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 324

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 1 DE DEZEMBRO DE 1896

## SUMMARY

DIÁRIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.383, que abre um credito supplementar ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Decreto n. 2.381, que abre igual credito ao mesmo Ministerio.

Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de novembro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria da Justiça — Expediente de 28 do mez findo, da Directoria da Contabilidade. — Expediente de 28 do mez findo, da Directoria do Interior — Expediente de 28 do mez findo, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 28 do mez findo — Expediente de 27 do mez findo, da Directoria da Contabilidade — Recobstoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 30 e additamento ao expediente de 27 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 28 e 30 do mez findo.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente das Directorias do Interior e Estatistica, da Obras e Vição e da Instrução.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal e da Camera Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recobstoria da Capital Federal, da do Estado do Rio e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PAGE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## DIÁRIO OFFICIAL

O plano de economias formulado pelo Governo não se alterou pelo facto de ter sido aberto um credito legislativo para o serviço da Comissão do Planalto; nem se modificará com a adopção da emenda apresentada pelo Sr. Senador Quintino Bocayuva acerca da execução de obras do Ministerio da Industria e Vição.

O credito refere-se a despesas já realizadas o que cumpre pagar; a emenda só será applicavel aos contractos que, apesar do preceito legislativo que os manda vigorar somente durante o exercicio, tenham sido feitos por periodo mais longo.

O Governo está no firme proposito de não afastar do compromisso tomado perante a Nação.

Mantendo a ordem, equilibrando os orçamentos — ter-se-ha conseguido levantar os creditos do paiz, facilitando a entrada de capitães, que applica os melhoramentos uteis, produzindo muito mais do que a intervenção do poder publico em tres melhoramentos, a custa do regimen dos *lofits* successivos.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.383 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1896

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1896, o credito supplementar de 40:640\$, sendo 17:973\$333 à verba — Secretaria do Senado — e 22:666\$667 à verba — Secretaria da Camera dos Deputados

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo n. 1 do art. 8º da lei n. 310, de 30 de dezembro do anno passado, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1896, o credito supplementar de quarenta contos seiscentos e quarenta mil réis (40:640\$), sendo 17:973\$333 à verba — Secretaria do Senado, e 22:666\$667 à verba — Secretaria da Camera dos Deputados, afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de steno-graphia, redacção e publicação dos debates do Congresso Nacional, durante a prorogação da actual sessão legislativa até 30 de novembro corrente.

Capital Federal, 26 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

*Alberto de Seixas Martins Torres.*

DECRETO N. 2.384 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1896

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1896, o credito supplementar de 330 000\$, sendo 75 000\$ à verba — Subsídio aos senadores, e 255 000\$ à verba — Subsídio aos deputados

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo n. 1 do art. 8º da lei n. 360, de 30 de dezembro do anno passado, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1896, o credito supplementar de trescentos e trinta contos de réis (330:000\$), sendo 75:600\$ à verba — Subsídio aos senadores, e 254:400\$ à verba — Subsídio aos deputados, afim de occorrer ao pagamento das despesas com o subsídio aos senadores e deputados, durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até 30 de novembro corrente.

Capital Federal, 26 de novembro de 1896, 8º da Republica.

MANOEL VICTORINO PEREIRA.

*Alberto de Seixas Martins Torres.*

### Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 de novembro findo:

Foram nomeados:

Chefe da 1ª secção da Repartição de Ajudante General, o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Braz Ferreira da Franca Velloso;

Commandante da Escola Pratica do Exercicio no Estado do Rio Grande do Sul, o tenente-coronel do corpo de engenheiros Gabino Resouro.

— Foi promovido na arma de artilharia ao posto de capitão o 1º tenente Domingos Virgilio do Nascimento, para a 3ª bateria do 4º batalhão.

— Foram transferidos:

Para o corpo do estado-maior de artilharia, o major do 5º batalhão Nicanor Gonçalves da Silva e para este batalhão o major daquelle corpo Carlos Augusto Brazilico de Carvalho;

Para a 4ª bateria do 5º regimento de artilharia, o capitão do 2º João Carlos Pereira Ibiapina;

Para o 33º batalhão de artilharia, o capitão do 26º José Joaquim de Aguiar e deste para aquelle batalhão o capitão Messias Ludgero de Oliveira Valladão, sendo o primeiro para a 4ª companhia e o ultimo para o cargo de ajudante;

Para a arma de infantaria, o alferes do 14º regimento de cavallaria Attilio Candido Nery, conforme pediu e de accordo com o art. 6º, da lei n. 1.113, de 11 de setembro de 1861;

Para a 2ª classe do exercito, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado à arma a que pertence, o capitão do 25º batalhão de infantaria José Leoncio de Lima, visto haver sido em inspecção de saude a que foi submetti o julgado incapaz do serviço do mesmo exercito.

— Concedeu-se:

Ao coronel do corpo de estado-maior de artilharia Ricardo Fernandes da Silva a exoneração, que pediu, do cargo de director do Arsenal de Guerra do Estado do Parí;

Ao capitão do corpo de engenheiros Olavo Ottoni Barreto Vianna a graduação do posto immediato, nos termos do art. 3º do decreto n. 404, de 27 de julho de 1891;

Aos capitães de infantaria Frederico Casimiro Rodrigues da Silva e Urbano Vieira da Silva Franca, este do 21º batalhão e aquelle do 8º, troca de corpos entre si;

Ao alferes aggregado à arma de infantaria José Pompeu Pinto Accioly a demissão, que pediu, do serviço do exercito;

Ao 2º sargento do 4º regimento de artilharia José da Silva Barbosa reforma com o soldo por inteiro e valor da farinha, de conformidade com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, visto contar mais de 30 annos de serviço e, haver sido julgado incapaz de nelle continuar.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 30 de novembro de 1896.

Transmittiu-se ao commandante da brigada policial o processo instaurado contra o soldado Manoel Candido de Maria, afim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar.

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1896

Capitão Ascendino da Natividade Montinho. — Requeira dispensa do lapso de tempo, querendo, visto que por outra forma não pôde ser attendido.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 28 de novembro de 1896

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que:

Se paguem:

A D. Rosalina Rocha de Macedo a quantia de 20\$, importância da gratificação a que tem direito o seu filho menor Manoel pelo serviço de extração de cadulas no Tribunal do Jury, durante o mez findo;

A Carlos Augusto da Silva Gralha a quantia de 1:500\$, segunda prestação da de 3:000\$, por que se obrigou a fazer o fornecimento de luz electrica à Escola Nacional de Bellas Artes, durante o corrente anno;

As contas:

De 3:947\$033, de fornecimentos feitos à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro durante o mez passado;

De 1:17:97\$350, de fornecimentos feitos, em outubro findo, ao hospital maritimo de Santa Izabel.

Se indemnisem:

O Ministerio das Relações Exteriores da quantia de 337\$500, importância da despesa, que fez com as passagens concedidas pelo Lloyd Brasileiro de Montevideo até esta capital, ao criminoso Dr. Antonio Molinari Laurin e a dous agentes que o acompanharam.—Deu-se conhecimento a quelle ministerio.

O cofre da brigada policial desta capital, da de 17:97\$510 das despesas feitas com a construção da muralha dos fundos do quartel de mesma brigada.

—Remetteu-se à Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento pela Delegacia Fiscal, em São Paulo, o titulo que reconhece o direito de D. Catharina Rosa Xavier Soares, filha do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos, o guarda da Faculdade de Direito daquelle Estado, Belizario Xavier Soares, à pensão annual de 490\$, de accordo com os arts. 31 e 33 § 1º do decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, a partir de 13 de abril ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte; e mandou-se abonar a quantia de 200\$ destinada às despesas de funeral ou enterro.

Directoria do Interior

Expediente de 28 de novembro de 1896

Declarou-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul que, pelo officio de 12 do corrente mez, este ministerio fica sciente de que o serviço de inspecção de saúde dos funcionários civis da União está committido a medicos da repartição de hygiene daquelle Estado.—Communicou-se aos Ministerios da Industria e da Fazenda em additamento ao aviso de 7 de julho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção — Capital Federal, 18 de novembro de 1896.

Referindo-me aos officios ns. 622, de 29 de setembro, 632 e 638, de 2 e 19 de outubro ultimo, recommendo seja advertido o inspector de saúde dos portos de Paranaguá pela irregularidade de demorar a concessão da livre pratica ao paquete *Agnoni*, quando fundeou no dito porto a 10 de maio do corrente anno, e de deixar o exercicio de seu cargo antes de haver sido designado quem o substituisse.

As razões com que no officio anexo ao do n. 632 pretendeu o inspector explicar seu procedimento a respeito do referido paquete não mereceram minha approvação, porquanto ficou provado que, por motivos estranhos a serviço sanitario maritimo, foi a embarcação retida por ter por excedente ao necessario para executar-me as diligencias a que se subordina aquella concessão.

Saude e fraternidade.—*Alberto Torres*.—Sr. inspector geral de saúde dos portos.

Directoria Geral da Instrução

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Instrução—1ª secção—Capital Federal, 27 de novembro de 1896.

Antoriso-vos, conforme solicitastes em officio de 20 do corrente mez, a permittir que nos actos solemnes dessa faculdade os respectivo-lentes usem das mesmas insignias que os lentes das faculdades de direito officiaes, uando as privativas do grão de doutor somente os graduados por estas ultimas faculdades.

Saude e fraternidade.—*Alberto Torres*.—Sr. director da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Identica *mutatis mutandis* aos directores das faculdades livres de direito da Bahia e de Minas Geraes.

Expediente de 27 de novembro de 1896

Declarou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes que não é possivel a este ministerio fazer actualmente aquisição dos quilibros de que trata o seu officio de 16 do corrente mez.

Dia 30

Communicou-se ao Dr. Manoel Coelho Barroso que resolveu o governo conceder-lhe a exoneração do cargo de commissario fiscal dos exames de preparatorios junto ao Lyceo de Campos e ao Dr. Antero Alves Manhães a sua nomeação para o referido cargo.—Deu-se conhecimento ao presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Adriano Guimarães, allegando serem as cadeiras de medicina legal, direito civil e direito commercial as que constituam a 3ª série do antigo curso de sciencias juridicas que pelos novos estatutos foi permittido proseguir por mais tres annos, pela verdadeira intelligencia para o disposto no art. 155, n. 2, letra A, dos referidos estatutos, à vista do qual é obrigado a estudar, além daquellas cadeiras, mais a de sciencias da administração e direito administrativo.—Não tendo a lei n. 314, de 30 de outubro de 1895, mantido a cadeira de noções de economia e direito administrativo para os cursos transitorios no processo de adaptação destes ao novo regimen, tornou-se indispensavel distribuir o estudo das materias pela forma por que se acha determinado no art. 155 dos estatutos. E não sendo razoavel que se impuzesse a os alumnos do curso juridico o estudo integral de economia politica, sciencia da administração e direito administrativo, o referido art. 155 procedeu à distribuição das disciplinas de modo que em uma só cadeira e na que mais affinidades offerencia com o curso juridico, os mesmos alumnos obtivessem as noções de economia politica que se incluem no estudo geral da sciencia da administração e as de direito administrativo, e das quaes, segundo o disposto no art. 154, § 2º, do regulamento terão de prestar exames em bucas especiaes.

Antonio Pereira de Abreu Junior.—Requeira ao director da faculdade na época propria.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

Por titulos de 28 do mez findo:

Foram nomeados o Dr. José Horacio da Costa, José Fernandes Ribeiro Coelho e Antero Pinto de Almeida, o primeiro para o cargo de presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado do Espirito Santo e os outros dous para o de membros do mesmo conselho;

Foi exonerado Antonio da Silva Borges do logar de membro do conselho fiscal da mesma Caixa.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 27 de novembro de 1896

Expediente do Sr. director:

A's Alfandegas:

Do Maranhão, communicando que foi indeferido o requerimento em que o 2º escripturario da mesma repartição Antonio Sebastião dos Reis pediu seis mezes de licença para tratar da sua saúde;

De Macció, remetendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem ao aposentado administrador das capatazias de Alfandega do mesmo Estado Alexandre Vieira Peixoto;

De Porto Alegre, enviando um requerimento de D. Anaetela Furtado da Cunha para ser liquidada a dívida que ella reclama;

De Uruguayana, enviando, para serem processadas, as contas provenientes de passagens e telegrammas expedidos à requisição da mesma Alfandega e da Mesa de Rendas de Itaquí e cujo pagamento reclama a *Brasil Great Railway Company, Limited*.

—A' Delegacia Fiscal de Cuyabá, autorizando a propor a gratificação que deve ser paga ao tenente-coronel do corpo de engenheiros Caetano Manoel de Faria e Albuquerque, como remuneração pelos serviços prestados quanto à organização das plantas, orçamentos e fiscalização das obras feitas no edificio da mesma Delegacia.

Dia 28

A' Pagadoria do Thesouro Federal, autorizando a mandar pagar a Antonio Joaquim Leite Fernandes a quantia de 8:000\$, preço por que vendeu um predio à Estrada de Ferro Central do Brazil.

—A's Alfandegas:

Do Rio Grande do Norte, remetendo 200:000 em notas de diversos valores por intermedio da Alfandega de Pernambuco;

De Pernambuco, dando sciencia da remessa a supra;

Do Espirito Santo, concedendo, por conta da consignação — Material — da verba — Alfandegas — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 859\$200 para as despesas com reparos no escaler da mesma repartição, e o de 244\$444, por conta da verba — Exercícios findos — do mesmo Ministerio e orçamento, para pagamento das dividas de que são credores o Dr. Candido Vieira Chaves e o padre João Brito Pestana.

— A's Delegacias Fiscaes:

Do Pará, autorizando a mandar pagar integralmente a pensão de montepio de D. Lina Bastos Rodrigues;

Da Bahia:

Concedendo:

Por conta da verba — Exercícios findos — do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 550\$332, para pagamento das dividas de que são credores o Dr. Raymundo José de Andrade, ajudante da Inspectoria de Saude do Porto do mesmo Estado, D. Anna Fausta de Cerqueira Pinto e Maria Josephina de Cerqueira;

Por conta da verba — Repartição da Cart. Maritima — do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, o credito de 1314\$105, para occorrer às despesas com os concertos dos pharões de Santo Antonio da Barra e de Itaquí;

Recommendando que informe o que ha respeito da guia expedida pela mesma Delegacia a favor do lente cathedatico da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. Frederico de Castro Rebello, que diz não poder ter sido pago de seus vencimentos até 30 de junho deste anno, como consta da guia.

Requerimento d. sp. chulo

Dia 27 de novembro de 1896

Expediente do Sr. ministro:

E Carlos Vautlet & Comp., pedindo pagamento de fornecimentos feitos a Casa Moeda.—Aguardem credito.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1896

Ricardo José de Carvalho.—Restituam-se 29\$500.

João Antonio Corrêa.—Restituam-se 49\$500.

Virgolino Fernandes.—Restituam-se 66\$000.

Alberto de Almeida & Comp.—Reduza-se nos termos da informação.

Theotônio José da Cunha.—Rectifique-se.

E. Barcellos.—Idem.

Santos, Abreu & Comp.—Não ha que de-ferir.

José Bento de Faria Braga.—Indeferido.

Companhia Ferro Carril Carioca.—Proce-da-se de acôrdo com a informação na réplica quanto ao director Liberali.

Companhia Typographica do Brazil.—Satis-faça a exigencia.

Antonio Gomes Brandão.—Mostre-se quite do 2º semestre do corrente exercicio.

Companhia Geral Commercio e Industria.—Mostre-se quite do 2º semestre o director Ferrone.

Antonio Vicente Ribeiro.—Complete o sello dos recibos.

Thereza Rosa de Jesus Freitas.—Exone-rado do corrente exercicio.

Antonio José Coelho da Rosa.—Exonerado do 2º semestre e do exercicio de 1897.

Salvador Paladino.—Pague a multa de 100\$ e a licença.

Daniel Gomes & Comp.—Transfira-se.

Antonio Toixeira da Rocha Campos.—Idem.

João Antonio Pacheco.—Idem.

## Amnistia condicional

## APPELLAÇÃO CIVEL N. 216

## Razões por parte da Fazenda Nacional na acção proposta por 47 officiaes amnistiados

Por meio desta acção summaria pretendem o capitão-tenente Joaquim Franco e mais 46 officiaes da armada e do exercito que o Poder Judiciario declare nullo o decreto n. 310, de 21 de outubro de 1895, pelo qual foi-lhes concedida a amnistia limitada, como envolvidos em movimentos revolucionarios até 23 de agosto do mesmo anno, e que se condemne a Fazenda Nacional a pagar-lhes, além do soldo, os demais vencimentos que lhes competirem desde a data da mesma amnistia.

Não existe nestes autos o decreto legislativo da amnistia, e ainda não foi distribuida a colleção de leis do anno de 1895, de modo que cinjo-me sobre elle ao que transcreveram os autores à fls. 2 v. e 3.

A sentença appellada à fl. 114 v., ao passo que admite a amnistia parcial e condicional, labora em grande engano, suppondo que a restricção della importa na imposição da pena por meio de processo criminal. Nenhuma disposição do nosso direito, nenhuma razão plausivel ha que possa autorisar semelhante supposição.

Não se póle distinguir, onde a lei não distinguu; e desde que a Constituição da União, art. 34, § 27, deu ao Congresso Federal a attribuição privativa de conceder amnistia, podê-o-lha fazer geral ou parcialmente, absoluta ou condicionalmente, conforme aconselharom as considerações politicas, as circumstancias extraordinarias do paiz. Quaesquer outras disposições constitucionaes que se queiram invocar, ficam subordinadas à essa medida de excepção.

A Constituição não definiu a amnistia, não designou condições, com que poderia ser concedida. Como, pois, se pretende taxar de inconstitucional o decreto legislativo n. 310, de 1895?

Que em outros paizes tem-se dado amnistia condicional, vê-se em Larousse, *Dictionnaire Universel, Amnistie*.—Jorge W. Paschal, *La Constitution des Etats Unis*, 220.—M. Faustin Helse, *Traité de l'Instruction Criminelle*, 719.

A amnistia, realizando uma missão de paz e de concordia, não deixa de ser um favor; e aos que não conviesse ella com a condição estabelecida na lei n. 310, de 1895, em vez de virem propor esta acção, fazem lo assim reviver o que a mesma lei quiz fazer esquecer, deviam continuar ausentes do Brazil.

Quem recebe um favor, um beneficio, não tem direito de impor condições. Limita-se a acceptal-o, ou não.

Atenda-se para o seguinte argumento.

Como é sabido, e deve constar dos Annaes, tendo passado no Senado a amnistia ampla, cahiu na 3ª discussão da Camara dos Deputados, o immediatamente foi offerecido o projecto da amnistia condicional, que hoje é lei sob n. 310.

Ora, si o Poder Judiciario possesse supprimir a condição constante da mesma lei, nada ficaria, porque, por votação solemne do poder competente, o Legislativo, este declarou que não concedia amnistia ampla.

Este argumento já foi expendido pelo deputado Medeiros e Albuquerque no jornal *O Paiz* de 28 de julho de 1896.

Assim pois, é de esperar que seja reformada a sentença da primeira instancia, e julgado os carecedores de acção os autores, officiaes da armada e do exercito, amnistiados condicionalmente.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1896.—O procurador geral da Republica, *A. de Souza Martins*.

Voltando, por força do cargo, a materia destes autos, em que são autores 47 officiaes da armada e do exercito, começarei por devolver o qualificativo de—inexactidão—applicado à fl. 124 por parte dos autores, ao resumo que fiz de sua pretensão. Resumir não é copiar. Demais, dizem os autores na petição à fl. 2 v. que movem a acção para annullar o acto administrativo que, em execução do decreto n. 310, de 1895, inconstitucional nos §§ 1º e 2º, os prejudica, etc...; e à fl. 7 pelem que, reconhecida a nullidade do dito decreto, na parte indicada, se mande contar, etc....

Quando o Poder Legislativo cogita da concessão da amnistia, tem em vista principalmente o socego e bem estar da nação, de modo que do favor por elle concedido não resultem efeitos contrarios ou prejudiciaes à mesma nação.

Com certeza não se teria dado a revolta de parte da armada em 6 de setembro de 1893, si não fóra a posição official de seus chefes e o prestigio que, em consequencia d.ista posição, gosavam elles na sua classe.

Para prevenir a reprodução desse acontecimento, que trouxe ao paiz enormes sacrificios de sangue e de dinheiro, a lei n. 310, de 21 de outubro de 1895, amnistiando todas as pessoas envolvidas em movimentos revolucionarios occorridos até 23 de agosto do mesmo anno, estabeleceu no § 1º a condição de não voltarem ao serviço activo os officiaes do exercito e armada antes de dous annos, e ainda depois desse prazo, si o Poder Executivo julgar assim conveniente; isto é, acrescente eu, si, pela observação dos factos, os officiaes amnistiados se tornarem suspeitos de reincidencia.

O § 2º da lei é corollario da condição do § 1º, visto como os officiaes percebem unicamente os soldos, quando não estão effectivamente empregados (lei n. 260, de 1 de dezembro de 1841, art. 4º), e a antiguidade para a promoção dos officiaes arregimentados só é contada pelo tempo de serviço effectivo (decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, arts. 7 e 12).

O argumento dos autores, reproduzido na sentença appellada à fl. 114, pecca pela base, e consequentemente as largas considerações, desta decorrentes não tem applicação à especie de que nos occupamos.

A lei n. 310, de 1895, não decretou penas, e menos pronunciou condemnação. O que fez foi estabelecer no seu § 1º uma condição de tempo, uma circumstancia da qual ficou dependente o gozo pelos officiaes militares do

favor concedido, e consignar no § 2º o que já fóra adoptado nas citadas disposições anteriores.

Aos autores só era licito aceitar ou rejeitar o favor.

A fl. 69 se reconhece por parte dos autores que póde ser decretada amnistia mediante condições de tempo ou de modo.

O art. 75 do Código Penal, mencionando os efeitos da amnistia quanto à pena imposta e ao silencio do pr esso, não póde influir sobre a maneira de entender-se a disposição da Constituição, que foi promulgada posteriormente, e esta, em seu art. 34, § 27, não oppz limite à attribuição privativa do Congresso Nacional para conceder amnistia.

Para se poder taxar de inconstitucional a condição do § 1º da lei n. 310, de 1895, seria preciso que estivesse manifestamente comprehendida em disposição prohibitiva da mesma Constituição, na forma do art. 13, § 10 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Paro-me, pois, improcedente a acção dos autores, para se julgarem della carecedores:

quer se considere que o seu fim é annullar acto administrativo, que fez executar os §§ 1º e 2º da lei n. 310, de 1895, porque, além de não existir nos autos tal acto administrativo, os actos desta natureza só consideram-se illegaes em razão da incompetencia da autoridade respectiva ou do excesso de poder, conforme dispõe a dita lei n. 221, de 1894, art. 13, § 9º;

quer se considere que o pedido de nullidade é referente aos §§ 1º e 2º da lei n. 310, de 1895, porque, não tendo a Constituição proscripção distincção no exercicio da privativa attribuição do Congresso Nacional para conceder amnistia, é perfeitamente constitucional a amnistia condicional decretada pela lei de 21 de outubro de 1895.

Para comprovar o argumento, que expendi no fim da fl. 124, offereço o *Diario do Congresso Nacional*, de 26 de setembro de 1895, contendo a sessão da Camara dos Deputados, do dia anterior.

Repto: sendo suprimida a condição de tempo do § 1º da referida lei n. 310, deixará de haver amnistia, porque a ampla foi rejeitada por 116 contra 59 votos.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1896.—*Souza Martins*.

## Ministerio da Marinha

Por portarias do 30 de novembro ultimo:

Foi nomeado Arsenio Marques Pereira Luzarte, para exercer o cargo de fiel de 2ª classe da armada, pertencendo à respectiva brigada;

Foram concedidas as seguintes licenças

Ao commissario da 5ª classe, João Ergel Filho, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier; e

Ao marinheiro nacional, invalido, José Nobrega de Freitas, oito mezes, para tratar de sua saude no Estabelecimento do Rio de Janeiro, percebendo os vencimentos a que tiver direito pelo respectivo asylo.

## Additamento ao expediente de 27 de novembro de 1896

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando de novo as necessarias providencias para que se tome effectiva a indemnização de 1:111\$485, proveniente das despesas feitas com alimentação e tratamento de praças da brigada policial no presídio da ilha das Cobras e enfermaria de bribericos de Copacabana.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando as providencias, para pagamento das dividas de exercicios findos, constantes dos processos ns. 2.766 a 2.778, na importancia de 1:320\$979 de que são credores os guardas-marinha-alunos Raphael Brusque, José Joaquim Brandão Santos Junior, Joaquim Ribeiro Sobrinho, Ignacio Joaquim Ribeiro e

Jorge Martiniano de Castro e Abreu, contra-almirante Joaquim Cardoso Pereira de Mello, M. A. Salinger, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Dr. José Ribas Cadaval, Carlos Alberto da Cuihua Rocha, guarda de policia do Arsenal de Marinha, Vicente Feital Ferreira, 2º tenente Carlos Alberto Withe e carpinteiro Manoel Cerqueira Garcia. (Aviso n. 2.242.)

—A Contadoria, autorizando, em observancia ao aviso de 31 de julho de 1895, que providencia no sentido de ser o fardamento das escolas de aprendizes marinheiros adquirido na propria sede das escolas, a contemplar na distribuição do credito aos Estados, no proximo exercicio, as quantias que forem necessarias para occorrer a essa despeza, tendo em vista o numero de aprendizes de cada escola e os preços das respectivas propostas.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao Sr. Manoel Antonio de Carvalho Aranha, agradecendo a comunicação que fez de haver assumido, a 17 do corrente, o exercicio do cargo de inspector da Alfandega da cidade de S. Paulo;

—Ao Sr. João Francisco de Paula e Silva, agradecendo a comunicação que fez de haver, a 19 do corrente, assumido o exercicio do cargo de inspector em commissão da alfandega desta Capital.

**Ministerio da Guerra**

—Portaria de 28 de novembro findo, foi nomeado o capitão do corpo de engenheiros Pedro Ferreira Netto director interino de obras militares no Estado de Minas Geraes, de acordo com a proposta do director geral de obras militares.

—Por outras de 30 de novembro findo:

—Foi dispensado o coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Braz Ferreira da França para o lugar de ajudante da Escola Militar desta Capital, visto ter sido, por decreto da mesma data, nomeado chefe da 1ª secção da Repartição de Ajudante-General;

—Foi nomeados:

—Ajudante da Escola Militar desta Capital, o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Francisco de Paiva Azevedo;

—Chefe da commissão de engenharia militar no Estado do Rio Grande do Sul, o major do corpo de engenheiros João Pereira Maciel substituido em substituição ao tenente-coronel Genes Resouro, nesta data nomeado commandante da Escola Pratica do Exercito no mesmo Estado.

*Requerimentos despachados*

—Capitão medico de 4ª classe do exercito Dr. Eustachio Vicente Bulcão Vianna, 1º tenente Manoel Liberato de Bittencourt, major graduado reformado do exercito José Lourenço da Silva Milanez, capitão reformado do exercito e tenente-coronel honorario Antonio de Lima Bueno, aspedada Benedicto, Dr. José Olympio de Almeida Moura e João Rodrigues de Aguiar.—Indeferidos.

—Tenente Cesar Augusto de Souza Franco, e tenentes Euclides de Oliveira Cravo e 2º sargento Riquardo Vieira Ferreira.—Indeferidos, visto não se incursos no art. 53 do regulamento.

—Alfama Dario Gonçalves de Oliveira.—Compartilhamento será attendido.

—Sargento Virgilio Cavalcanti de Araujo Barros e soldado João Rosa da Silva.—Já excederam o maximo da idade regulamentar.

Soldado Aurelio Joaquim Vieira.—Não pôde ser attendido, visto achar se comprehendido no art. 53 do regulamento das escolas.

Soldado Julio Valeriano de Oliveira Maia.—Na época da matricula já o requerente terá excedido o maximo da idade regulamentar.

Tenente coronel honorario, Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira.—Prove que serviu na campanha do Paraguay.

D. Angalina Becker.—Indeferido, em vista das informações.

Assumpção & Comp.—Informando o commandante da fortaleza não haver sido fornecida a lenha, cuja importancia o requerente reclama, não ha que deferir.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

*Expediente de 28 de novembro de 1896*

Ao Sr. Ministro da Industria:

Remetteram-se, as contas:

De Antonio Pereira, na importancia de 26\$800, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios, no mez de outubro ultimo (officio n. 1.028/3);

De Alfredo da Cruz Camarão, na importancia de 4:100\$, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios, no mez de setembro ultimo (officio n. 1.027/3);

De Leandro Pereira, na importancia de 40\$, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios, no mez de setembro findo (officio n. 1.026/3).

—Communicou-se que o fallecido amanuense Francisco Antonio Pereira de Barros, começou a servir como praticante supplente em 27 de julho de 1880.

—Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, remetteu-se a declaração do montepio do thesoureiro da agencia do correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, José Francisco Nunes de Azevedo.

Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo recommendou-se, em resposta ao officio n. 2.927/3, de 5 do corrente, que informe telegraphicamente, si o contratante da conclusão de malas entre Guararema e S. José do Parahytinga, passando por Santa Branca, faz o serviço pelo preço da proposta, caso seja augmentado para 15 vezes o numero de viagens.

*Requerimentos despachados*

—Edmundo de Oliveira Figueiredo, praticante supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do regulamento;

—Americo Maurity Bordini, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo na forma do regulamento vigente;

—Fortunato Dias Cesar, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo tres mezes de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo um mez;

—Leocadio Joaquim de Oliveira, continuo da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo na forma da lei;

—João Ferreira de Brito, collector da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo.

—João Candido Fernandes de Barros, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo na forma do regulamento vigente.

—Arthur Cesar de Moraes, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo trinta dias.

—João Antonio Fragoso, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do regulamento.

—Manoel Augusto dos Santos Coimbra, carteiro supplente da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação para tratar de sua saúde.—Concedo nos termos do regulamento.

—Henrique Pinto de Faria, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde.—Concedo na forma do regulamento vigente.

*Movimento de officios*

Entraram 75 officios, das seguintes procedencias:

Districto Federal.....	18
S. Paulo.....	12
Estados Unidos.....	15
Rio Grande do Sul.....	9
Minas Geraes.....	8
Diversos.....	3
Japão.....	1
Canadá.....	1
Aviso.....	1
Rio Grande do Norte.....	1
Piahy.....	1
Pernambuco.....	1
Paraná.....	1
Goyaz.....	1
Bahia.....	1
Amazonas.....	1

Requerimentos..... 75  
Sahiram 61 officios, assim distribuidos:

Districto Federal.....	18
S. Paulo.....	11
Minas Geraes.....	5
Ministro.....	5
Paraná.....	3
Espirito Santo.....	2
Amazonas.....	2
Rio Grande do Sul.....	2
Roma.....	2
Parahyba.....	1
Matto Grosso.....	1
Bahia.....	1
Secretaria.....	1
Montevideo.....	1
Cologne.....	1
Pariz.....	1
Lisboa.....	1
Buenos Aires.....	1
Goyaz.....	1
Rio Grande do Norte.....	1

61

*Movimento de malas na 5ª secção no dia 28 de novembro de 1896*

**Entradas**

Diarias.....	Malas	81
Vapor nacional <i>Emiliana</i> , Angra dos Reis.....		5
Paquete nacional <i>Itapuan</i> , norte.....		4
Paquete nacional <i>Planeta</i> , norte.....		42
Paquete allemão <i>Luxemburg</i> , Bremen e escalas.....		9
Paquete inglês <i>Orcanda</i> , de Liverpool e escalas.....		119
Paquete nacional <i>Itapacy</i> , Sul.....		22
		282

**Sahidas**

Diarias.....	Malas	92
Vapor nacional <i>Augusto Leal</i> , Angra e Paraty.....		2
Paquete nacional <i>Itapemerim</i> , Victoria e escalas.....		9
Paquete nacional <i>Meteoro</i> , S. Pedro do Sul.....		23
Paquete allemão <i>Porto Alegre</i> , Hamburgo e escalas.....		27
Vapor nacional <i>Cometa</i> , norte.....		5
Paquete nacional <i>Itaituba</i> , portos do sul.....		36
		194

Entradas..... 282  
Sahidas..... 194

476

*Movimento de malas na 5ª secção em 29 de novembro de 1896*

**Entradas**

Diarias.....	Malas	58
Vapor nacional <i>Itazuma</i> , Porto Alegre e escalas.....		9

67

Sahidas	
Diarias.....	89
Vapor nacional Oceano, Pararaguá...	9
Vapor nacional Esperança, Rio Grande do Sul.....	21
Vapor nacional Penedo, Victoria e Bahia.....	4
Vapor nacional Itacolomi, Imbetiba....	1
Paquete nacional Olinda, norte.....	68
Paquete inglez Orcana, Rio da Prata e Pacifico.....	33
Vapor allemão Atheu, Paranguá.....	10
	<hr/>
	235
Entradas.....	67
Sahidas.....	235
Somma.....	302

Thesouraria, 28 de novembro de 1896

Venda de sellos.....	3:58\$500
Vales nacionaes emitidos.....	2:521\$180
Ditos nacionaes pagos.....	12:79\$000

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 28 de novembro ultimo, foi nomeado cobrador municipal, o cidadão Joaquim de Almeida Cardoso Junior.

—Por outro de 30 do mesmo mez, foram nomeados, ajudantes do director do Instituto Profissional o bacharel Torquato Vieira de Mesquita, guarda municipal o cidadão Antonio Randolpho da Silva.

#### Directoria Geral do Interior e Estatistica

Expediente de 30 de novembro de 1896

#### 2ª SECÇÃO

##### Officios recebidos:

Da agencia da Prefeitura n. 1, districto do Engenho Novo (2), respondendo os officios ns. 2.797, 2.818 e 2.873 da Directoria de Obras. — A' Directoria de Obras.

Da do 2º districto (2), comunicando o máo estado da pilastra, existente á rua Lucidio Lagó e respondendo o officio n. 2.861 da Directoria de Obras. — A' Directoria de Obras.

Da do 1º districto do Engelho Velho, remetendo a relação das obras começadas na semana de 23 a 30 do mez ultimo. — A' Directoria de Obras.

##### Officio expedido:

A' Directoria de Instrução, remetendo o requerimento de D. Rosa Barbara Campiglio.

##### Despachos interlocutorios:

Sete á Directoria de Hygiene.  
Um á Directoria de Fazenda.  
Dous ás agencias da prefeitura respectivas.

#### Directoria de Obras e Viação

#### 2ª SECÇÃO

##### Requerimentos despacharlos

Dia 30

##### Despachos do prefeito:

José da Rocha Lourenço.—Deferido.  
Irmãdade de Nossa Senhora da Piedade.—Deferido de accordo com o parecer.

Antonio da Costa Torres.—Indeferido.  
André Calaval.—Indeferido.  
Bernardo Pereira de Carvalho.—Deferido.

##### Despachos do director:

José Eloy de Oliveira.—Só pôde ser deferido, fazendo os obras indicadas no laudo de vistoria a que se procedeu.  
Luiz Alves Vieira.—Substitua o peitoril de conformidade com a lei, para ser deferido.

Francisco José Teixeira Lyra.—Não pôde ser deferido por estar o predio condemnado.

Veneravel Irmãdade de Nossa Senhora da Penha.—Dê-se o alinhamento de accordo com a informação.

Antonio Francisco de Almeida, D. Lucinda da Costa Pereira, João Antonio Vitorio, Jeronymo Teixeira Boa Vista, João Carlos Mereatori, Edmond de Salusse, José Teixeira Machado Guimarães, Francisco Dias Alves, José Maria Biuzo, Perrone Adte da Costa, Filgueiras & Canedo, Lourenço Leonardo.—P. alvará

#### Directoria da Instrução

#### 2ª SECÇÃO

Expediente do dia 21 de novembro de 1896

Ao Sr. director de Fazenda

##### Officio:

A professora da 7ª escola Claudina de Paula Nunes tem direito a perceber a quantia de 100\$000, importância ao auxilio para aluguel, relativo ao mez de novembro findo.

Dia 21

Enviando para pagamento a conta de Antonio Martins da Silva, na importância de 3:58\$000 por conta da verba material escolar, livros etc.

Dia 27

Idem do Cavalier-Darbilly na importância de 4:200\$000, por conta da mesma verba.

Dia 30

Enviando a folha do pessoal desta directoria relativa ao mez de novembro findo.

Idem dos serventes na importância de 500\$000, relativa ao mez de novembro.

Idem do transporte dos inspectores escolares na importância de 600\$000.

#### Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

Despacho do Sr. Dr. prefeito:  
Dr. J. Rego Barros—Deferido, nos termos da informação.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

6ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida.

Não compareceram os Srs. ministros Piza e Almeida, José Hygino, Figueiredo Junior e Bernar'ino Ferreira, o primeiro com licença e o ultimo com parte de doente.

Lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expeliente sobre a mesa, foi lida uma petição do procurador geral da Republica, pedindo ao Supremo Tribunal providencia para que sejam presentes ao mesmo Tribunal, afim de serem julgados, como for de direito, dous processos executivos contra as firmas commerciaes Silva Moreira & Souza e Rodrigues de Moraes & Comp., em que, contra as disposições legais, deixou de haver appellação ex-officio da parte do juiz seccional do Estado de Sergipe e tambem voluntaria da parte do procurador seccional, tendo sido as respectivas sentenças proferidas contra a Fazenda Nacional.

Pelo Tribunal foi deferida a petição, declarando que o procurador geral dê suas instruções ao procurador seccional para que interponha appellação das sentenças de que se trata, e, não sendo attendido, interponha agravo para o Tribunal Superior, na forma

da lei. Contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Americo Lobo e barão de Pereira Franco.

Foi igualmente lida uma petição de Manoel Pinto Junior, reclamando providencia contra a decisão do juiz presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, que, violando lei expressa e desrespeitando as decisões deste Supremo Tribunal, tem impedido a remessa dos autos originaes em que o peticionario interpoz recurso extraordinario, ordenando que elles sigam em traslado, sob o fundamento de não ser cabido o recurso interposto, quando essa apreciação só compete ao Tribunal Superior, como por vezes tem sido julgado e já foi declarado em despacho da presidencia deste Tribunal na petição junta como documento.

O Tribunal resolveu manter o despacho da presidencia, salvo á parte o uso dos recursos legais. Contra o voto do Sr. barão de Pereira Franco.

#### JULGAMENTOS

##### Recursos de habeas-corpus

N. 921 — Capital Federal — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos, em substituição do Sr. Figueiredo Junior; recorrente, Manoel Vieira, ou Manoel Antonio Pedro Vieira. — Adiou-se o julgamento para a sessão seguinte, sendo exigidos novos esclarecimentos do juiz competente sobre o motivo da prisão do paciente; contra os votos dos Srs. Pindahiba de Mattos e Americo Lobo, que julgaram improcedente o recurso, e do Sr. Lucio de Mendonça, que votava pela soltura do paciente desde já. Impedido o Sr. Macedo Soares.

N. 927 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; recorrente, João Esteves. — Adiou-se o julgamento para a sessão seguinte, requisitados os necessarios esclarecimentos do presidente da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal, contra o voto do Sr. Lucio de Mendonça, que concedia soltura desde já.

##### Appellação civil

N. 207 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o capitão Adolpho Carneiro da Fontoura. — Como preliminar, não se tomou conhecimento da appellação do juiz ex-officio por não ser caso della, visto se não tratar de executivo fiscal; unanimemente.

Não proseguiram os julgamentos pela ausencia dos juizes das causas com dia.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Carta testemunhavel

N. 174 — S. Paulo — Aggravante, Biscuit Duboché & Comp.; aggravados Torres da Silva, Antonio Campioni e outro. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

##### Appellações civeis

N. 229 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Companhia de Navegação A. C. Freitas & Comp.; appellados, Azevedo, Irmão & Comp. — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 230 — Capital Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Henrique Julio Lustre. — Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 231 — Capital Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Julio Ribeiro da Silva Menezes e outros. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

##### Racurso extraordinario (sobre embargos remetidos)

N. 105 — S. Paulo — Embargante a Camara Municipal do Estado de S. Paulo; embargado, Francisco José Monteiro. — Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 176 — Pará — Appellante, o Bispo da Diocese de Belém; appellada, a Fazenda Nacional. — Ao Sr. ministro José Hygino, em substituição do Sr. Bernardino Ferreira.

N. 232 — Capital Federal — Appellante, o barão de Loreto; appellados, a União Federal e outro. — Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

## Revisões

N. 224—Minas Geraes—Peticionario, Sebastião Miguel Martins.—Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

N. 145—Minas Geraes—Peticionario, José Pedro Mariano.—Ao Sr. ministro Macedo Soares, em substituição do Sr. Bernardino Ferreira.

N. 163—Capital Federal—Peticionario, afferes João Baptista Pereira Mendes.—Ao Sr. ministro José Hygino, em substituição do Sr. Bernardino Ferreira.

## PASSAGENS

## Revisões criminaes

Ns. 93 e 101—Ao Sr. Hermínio do Espirito Santo.

N. 153—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 204—Ao Sr. Figueiredo Junior.

## Homologação

N. 83—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

## Appellação civil

N. 207—Ao Sr. Americo Lobo.

## Embargos remettidos

N. 20—Ao Sr. Figueiredo Junior.

## COM DIA

## Recurso extraordinario

N. 90—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça.

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.—Secretario, João Peleira do Couto Ferraz.

## Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario o Sr. Dr. Esposol

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Estrella, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho Dods-worth.

## JULGAMENTOS

## Carta testemunhal

N. 24—Aggravantes, Candido Monteiro Luiz Barreto e outro; agravados, Pinto Camp. em liquidação; relator, o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.—Não tomou conhecimento da carta testemunhal.

## Appellação commercial

N. 898—Appellante, Dr. Jeronymo Caetano Mello; appellado, João Leopoldo Modesto Mello; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. Negou-se provimento á appellação. Sendo impedido o Sr. desembargador Dods-worth, tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

## Appellação civil

N. 1.157—Appellantes, tenente-coronel Leopoldo Modesto Leal e sua mulher; appellados, Duarte Silva & Fonseca; relator, o Sr. desembargador J. Cintra.—Negou-se provimento á appellação. Sendo impedido o Sr. desembargador Dods-worth, tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

## DISTRIBUIÇÕES

## Appellações commerciaes

N. 1.271—Appellante, Francisco Antonio de Araujo; appellados, D. Francisca Marques Frago e filhos.—Distribuido ao Sr. desembargador Dods-worth.

N. 1.165—Appellante, a Companhia Cidade da Gavea, cessionaria do Banco do Povo; appellado, José Arnaldo Machado.—Distribuido ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 794—Appellante, Francisco Comas; appellada, a Companhia Nacional Manufactora de Fumos.—Distribuido ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

N. 1.186—Appellante, Dr. Luiz de Alvarenga Peixoto; appellado, Victorino José Pereira Junior.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 799—Appellante, Francisco Luiz Gonçalves & Comp.; appellados, Azevedo Castro & Souza.—Distribuido ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

## Appellações civis

N. 1.229—Appellante, a Irmandade do S.S. Sacramento da Candelaria, administradora do Hospital dos Lazares; appellado, José Bento de Faria Braga.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Dods-worth.

N. 1.272—Appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, Julio Martins da Gama e sua mulher.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 706—Appellante, Conrado Jacob de Niemeyer, tutor da menor impubere Clarinda; appellada, a Companhia de Melhoramentos da Lagoa e Botafogo.—Distribuido novamente ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

## PASSAGENS

## Appellações commerciaes

Ns. 847 e 1.219—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.035—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 831 e 1.147—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.225—Ao Sr. desembargador Carvalho.

## Appellações civis

N. 1.164—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.133 e 1.167—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 892 e 1.219—Ao Sr. desembargador Carvalho.

N. 1.003—Ao Sr. desembargador Dods-worth.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de dia 3 a 28 de novembro de 1896.....	8.658:102\$801
Idem de dia 30.....	358:010\$408
Em igual periodo de 1895.....	9.016:119\$203
	8.063:184\$392

## RECEBEDORIA

Rendimento de dia 3 a 28 de novembro de 1896.....	753:477\$554
Idem de dia 30.....	25:771\$561
	779:249\$115
Em igual periodo de 1895.....	700:690\$480

## MESSA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 30 de novembro de 1896.....	97:484\$956
De 3 a 30.....	1.358:446\$178

## RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento de dia 30 de novembro de 1896.....	69:085\$998
De 3 a 30.....	1.368:515\$275
Em igual periodo de 1895.....	1.235:207\$930

## NOTICIARIO

**Telegramma** — O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

SANTOS, 30 DE NOVEMBRO—A renda do mez expirante importou em 3.301:003\$164; comparada com igual mez do anno passado resulta a differença para menos de 517:808\$926; saldo disponivel, 230:510\$000. — O inspector, Pinheiro Guedes.

**Associação Promotora da Instrução**—Sessão da directoria e conselho em 29 de novembro de 1896. Presidencia do Dr. Manoel José de Menezes Prado, secretarios conselheiro Francisco José Ferreira primeiro, e commendador Carlos de Araujo segundo.

Estiveram presentes os socios conselheiro Correia, Dr. Ribeiro de Almeida, barão de Penalva, professor Frazão, commendadores João Al-

ves Affonso e José Luiz Alves, e Drs. Eduardo Correia, Carvalho Aragão e Cunha Barbosa. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

N. 11. Escola Senador Correia em 4 de novembro de 1896. Sr. presidente da Associação Promotora da Instrução. Tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos mappas do concurso effectuado no mez de outubro ultimo. Saude e fraternidade.—O director, Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior.

## Concurso do mez de outubro:

4ª classe—Gramatica e arithmetica: 1º, Benjamin Moreira, 6 pontos; 2º, João Dias Martins, 5; 3º, Oscar de Freitas, 4; geographia e historia do Brazil: Benjamin Moreira, 6.

3ª classe—1º, Benedicto Colmenero, 6; 2º, Francisco Pereira da Silva, 5; 3º, Antonio de Silva Cardoso, 4; 4º, Manoel Silvestre Frago, 3; 5º, Joaquim Dias Cardoso, 2; 6º, Adolpho de Assis Vieira, 1.

2ª classe—1º, Manoel José de Sant'Anna, 6 pontos; 2º, João Zidevic, 5; 3º, Antonio Ferreira Gueles, 4; 4º, Joaquim Tavares Lopes, 3; 5º, Gastão Nicolao da Silva, 2; 6º, Adamastor de Azevedo Cabral, 1.

1ª classe—1ª turma: 1º, João Pinto Lisboa, 6; 2º, Faustino Caetano Figueiredo, 5; 3º, Antonio Bittencourt Sampaio, 4; 4º, Joaquim Luiz Pereira, 3; 5º, Francisco Eduardo de Oliveira, 2; 6º, Arthur Marques, 1; 2ª turma: 1º, Fernando de Assumpção Gouveia, 6 pontos; 2º, José Monteiro, 5; 3º, Manoel Joaquim da Cruz, 4.

Quadro de honra: Benjamin Moreira, Benedicto Colmenero, Manoel José de Sant'Anna e João Pinto Lisboa.

Escola de Santa Izabel, Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1896—Illm. Exm. Sr. Tenho a honra de enviar a V. Exc. os mappas demonstrativos dos concursos de portuguez, arithmetica, religião, geographia e historia do Brazil effectuados entre os alumnos de ambos os cursos desta escola durante o mez de outubro proximo findo.

Deus guarde a V. Ex. Illm. Ex. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, dignissimo presidente da Associação Promotora da Instrução.—Conogo venerando da graça, superintendente.

## Concurso do mez de outubro.

## Curso diurno:

Classe unica—Adelaide Herminia Rodrigues, 6 pontos.

7ª classe—1ª, Celina Camisão, 6; 2ª, Lucilia, 5; 3ª, Rufina Leite Louvico, 4.

6ª classe—1ª, Urania Camisão, 6 pontos; 2ª, Virginia do Inhatá, 5; 3ª, Maria Eugenia de Sá, 4; 4ª, Angelina Maria do Couto, 3.

5ª classe—1ª, Leonor de Inhatá, 6 pontos; 2ª, José Martinho de Moraes, 5; 3ª, Ottilia Leite Louvico, 4.

4ª classe—1ª, Leonor Braga, 6; 2ª, Maria de Oliveira, 5; 3ª, Adelia Pereira, 4; 4ª, Virginia Souza, 3; 5ª, Leopoldina Lage, 2.

Quadro de honra—Adelaide Herminia Rodrigues, Celina e Urania Camisão, Leonor de Inhatá, Leonor Braga.

## Curso nocturno:

3ª classe—1ª, Joaquim Penha, 6 pontos; 2ª, Alfredo Joaquim Lopes, 5; 3ª, Pedro Penha, 4; 4ª, Paulo Oscar Hermung, 3; 5ª, Francisco José Vieira, 2; 6ª, Antonio Leonardo, 1.

2ª classe—1ª, Jeremias Alves, 6; 2ª, Oscar de Sant'Anna, 5; 3ª, José Antonio da Silva, 4; 2ª, Antonio da Costa, 3; 5ª, Emyglío Januario Barreto, 2; 6ª, Alvaro Januario Barreto, 1.

1ª classe—1ª, José Nunes Alves, 6 pontos; 1ª, Arthur do Nascimento, 5; 3ª, Oscar Joaquim Tosta, 4; 4ª, Alberto Pereira Guimarães, 3; 5ª, Francisco de Paula de Andrade Mello, 2; 6ª, Oscar Antonio Rodrigues, 1.

Quadro de honra—Joaquim Penha, Jeremias Alves e José Nunes Alves.

Escola de S. Christovão, 16 de novembro de 1896—Illm. Exm. Sr. De accordo com o que estabelecem os estatutos desta associação remetto-vos os concursos dos alumnos desta escola no mez de outubro findo.

Saude e fraternidade—Ao Exm. Sr. presidente da Associação Promotora da Instrução.—O superintendente interino, *Milciades Mario de Sá Freire*.

Concurso do mez de outubro — Curso diurno:

3ª classe— 1º lugar, Olga Barbeito, 6 pontos; 2º, Anna de Figueiredo, 5; 3º, Marietta Lopes, 4.

2ª classe— 1º lugar, Olindina Bittencourt, 6 pontos; 2º, Augusta de Sá, 5; 3º, Leosinda Brito de Andrade, 4; 4º, Isaura Brito de Andrade, 3; 5º, Georgeta Fonseca, 2; 6º, Francisca Guimarães, 1.

Quadro de honra— Olga Barbeito e Olindina Bittencourt.

Curso nocturno:

3ª classe— 1ª turma: 1º lugar, Domingos Maria Azarani, 6 pontos; 2º, Alberto Leandro Lima, 5.º

2ª turma — 1º lugar, Manoel Pereira da Anunciação, 6 pontos; 2º, José Grego, 5.

2ª classe— 1º lugar, José de Marco, 6 pontos; 2º, Francisco das Chagas, 5; 3º, Juvenal Cardoso, 4.

Quadro de honra — Domingos Maria Azarani, Manoel Pereira da Anunciação e José de Marco.

Directoria da Escola Barão do Rio Doce, 16 de novembro de 1896. — Ilm. Exm. Sr. Levo ao conhecimento de V. Ex. o resultado dos exames finais realizados nos dous cursos desta escola, a saber:

Curso diurno:

3ª classe — *Approvados com distincção*, Joanna Crisnitz e Adelaide Mendes Bezerra.

2ª classe— *Approvados plenamente*, Idalina Monteiro e Alice Margarida de Jesus; *approvados*, Maria Conceição Gonçalves e Antonia Bezerra.

1ª classe— *Approvados plenamente*, Regina Crisnitz, Anna Alba de Oliveira, Judith de Oliveira e Georgina de Menezes; *approvadas*, Beatriz da Rocha e Vitalina da Conceição.

Curso nocturno:

2ª secção — *Approvados plenamente*, Rodolpho Vasconcellos e Carmino Cossenza.

1ª secção (1ª classe) — *Approvados plenamente*, Presciliano Neiva, Ismael Loureiro e Ferdinando Fernandes, grão 4.

3ª classe— *Approvados plenamente*, Manoel Cardoso, grão 10; Bazilio Padula, grão 9; Alberto Padula, grão 8; Justiniano Maia, grão 7; Vasco de Carvalho, grão 5; *approvado*, Raul de Carvalho.

Não houve alteração no pessoal da escola. O curso diurno acha-se ainda a cargo da habil professora D. Francisca Correia e da adjuncta D. Isabel Correia.

São ambas dignas de louvor pela sua pontualidade e frequencia e pelo muito que se esforçaram no exercicio de suas attribuições, não só na parte de instrução propriamente dita, como tambem nas secções de trabalhos de agulha e costura pertencentes ao dito curso.

Dirigem o curso nocturno os professores Roberto Lindsay e Aurelio de Souza, este da primeira secção, e aquelle da segunda.

O curso especial de gymnastica e esgrima continúa ainda sob a direcção do abalizado professor Sr. Manoel Gonçalves Correia. Grandes tem sido os serviços prestados por este curso. Tenho tido a satisfação de ver alumnos fracos e de apparencia rachitica se fortificarem gradualmente com este salutar exercicio, apresentando em pouco tempo visiveis alterações no crescimento e força muscular.

Foram feitos durante a anno grandes concertos no edificio escolar, o qual se acha actualmente com todas as condições de solidez e resistencia.

Dus guarde a V. Ex. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, muito digno presidente da Associação Promotora da Instrução. — *Eduardo Correia*.

Escola de S. Christovão, 18 de novembro de 1896.—Ilm. Exm. Sr. Remetto-vos as provas dos exames a que fiz proceder entre os alumnos do curso nocturno desta escola no dia 18 do mez corrente e as notas da sua classificação.

Saude e fraternidade.—Ao Ex. Ex. Sr. Dr. presidente da Associação Promotora da Instrução.—O superintendente interino, *Milciades Mario de Sá Freire*.

Resultado dos exames.

3ª classe (2ª turma)— Manoel Pereira da Anunciação, distincção; José Grego, simplesmente. 1ª turma: Domingos Maria Azara, distincção; Alberto Leandro Lima, simplesmente.

2ª classe.— Joaquim Barbeito, distincção; Francisco das Chagas, plenamente; João Gonçalves Cardoso, idem; Henrique Barbeito, idem; Macrino Machado, idem; José de Marco, simplesmente; Juvenal Cardoso, idem; Antonio Gonçalves Cardoso, idem; Edgard Miguel da Silva, idem.

Escola Santa Izabel, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1896. — Ilm. Exm. Sr. Comunico a V. Ex. que no dia 14 do corrente, por ser sanctificado o dia 15, encerraram-se as aulas desta escola, procedendo-se nos dias 16 e 17 a exames dos alumnos, sob minha presidencia, e sendo examinadores os Srs. professores D. Maria Magdalena da Silva, Alberto Teixeira dos Santos Mello, Francisco Xavier Ferreira de Andrade e José Cupertino da Graça.

Inclusos achará V. Ex. os mapps dos alumnos que por se terem distinguido durante o anno lectivo merecem premio de applicação e diplomas de bom procedimento. Devo informar a V. Ex. que os Srs. professores da Escola por seu procedimento exemplar e correcto na ardua da tarefa que lhes foi confiada estão acina de todo o elogio.

Deus guarde a V. Ex. Ilm. Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, dignissimo presidente da Associação Promotora da Instrução.— *Conego Venerando da Graça* superintendente.

Resultado dos exames de portuguez, arithmetica, religião, geographia e historia do Brazil.

Curso nocturno :

3ª classe.— 1º lugar, Joaquim Penha, distincção em todas as materias; 2º, Alfredo Martins Lopes, distincção em historia do Brazil e plenamente nas mais; 3º, Pedro Penha, plenamente em todas; 4º, João dos Santos Pedrosa, distincção em historia do Brazil, simplesmente em arithmetica e plenamente nas outras; 5º, Paulo Oscar Henning, simplesmente em arithmetica e plenamente em todas as outras; 6º, Francisco Luiz Vieira, idem.

2ª classe— Portuguez, arithmetica e religião: 1º, Alfredo Rodrigues Loureiro, plenamente em todas; 2º, Lourenço Martins de Andrade, idem; 3º, Jeremias Chaves, distincção em portuguez e plenamente nas mais; 4º, Antonio da Costa, plenamente e todas; 5º, José Antonio da Silva, idem; 6º, Antonio Ferreira da Silva, simplesmente em religião e plenamente nas outras; 7º, Manoel Luiz Vieira, simplesmente em portuguez e plenamente nas mais; 8º, Emygdio Januario Barreto, idem; 9º, Oscar de Sant'Anna, idem; 10, Antonio Leonardo da Silveira, simplesmente em religião e plenamente nas outras; 11, Alvaro Januario Barreto, plenamente em religião e simplesmente nas mais; 12, Arthur do Nascimento, idem; 13, Manoel da Costa, idem; 14, Bernartino José, simplesmente em todas; 15, Alfredo Joaquim dos Santos, idem; e 16, João Henning, idem.

1ª classe— 1º, Francisco de Paula de Andrade Mello, plenamente em todas; 2º, Pedro Guilherme, plenamente em arithmetica e simplesmente nas outras; 3º, Francisco Santa Anna dos Santos, plenamente em portuguez e simplesmente nas mais; 4º, Manoel Tirado, idem; 5º, Antonio Rodrigues, plenamente em religião e simplesmente nas outras; 6º, Antonio de Assumpção, simplesmente em todas; 7º, José Nunes Alves, idem; 8º, Luiz José da Silva, idem; 9º, Octavio de Azevedo Montes, idem; 10, José da Silva, idem; 12, Maximino Bernardo, idem; 12, Antonio Bernardo, idem; 13, Serafim Rodrigues, idem.

Curso diurno.

Portuguez, arithmetica, religião, geographia e historia do Brazil:

7ª classe— 1º lugar, Adelaide Herminia Rodrigues, distincção em portuguez e plenamente em todas as outras materias; 2º, Colina Camisão, distincção em religião e plenamente nas mais; 3º, Lufina Leite Lourico, plenamente em todas; 4º, Lucilia Rodrigues, simplesmente em religião e plenamente nas mais.

6ª classe— 1º, Urania Camisão, plenamente em todas; 2º, Virginia do Inhatá, simplesmente em religião e plenamente nas outras; 3º, Angelina Maria do Couto, distincção em religião e simplesmente nas mais; 4º, Maria Eugenia de Sá, plenamente em religião e simplesmente nas outras.

5ª classe— Portuguez, arithmetica e religião: 1º lugar, Ottilia Leite Lourico, plenamente em todas; 2º, David Ferreira de Abreu, idem; 3º, Leonor do Inhatá, simplesmente em religião e plenamente nas outras.

4ª classe— 1º, Leonor Braga, plenamente em portuguez e religião e simplesmente em arithmetica; 2º, Simpliciosa Iacolla, plenamente em portuguez e simplesmente nas mais; 3º, Leopoldina Lago, plenamente em portuguez e religião e simplesmente nas mais; 4º, Virginia do Souza, simplesmente em todas; 5º, Adelia Pereira, idem. Avulsas: Hortencia Ferreira de Mello, plenamente em arithmetica e simplesmente nas mais; Anna Pereira, plenamente em religião e simplesmente nas outras e Alfredo Leite Loureiro, simplesmente em todas.

Escola de S. Christovão, 22 de novembro de 1896.

Ilm. e Exm. Sr. — Remetto a V. Ex. as provas escriptas e o resultado dos exames do curso diurno desta escola com as notas que julguei de justiça conferir aos respectivos alumnos, attendendo a sua applicação e ao numero de pontos que obtiveram durante o correr do anno.

Ao mesmo tempo comunico a V. Ex. que pela respectiva professora foram indicados os nomes das alumnas Olga Barbeito, Anna de Figueiredo e Olindina Bittencourt, como as que mais se distinguiram no correr do anno.

Saude e fraternidade—Ao Exm. Sr. presidente da Associação Promotora da Instrução.—O superintendente interino, *Milciades Mario de Sá Freire*.

Resultado dos exames finais— Portuguez, arithmetica e religião— 3ª classe— Olga Barbeito, distincção; Anna de Figueiredo, idem. — 2ª classe— Leosinda B. de Andrade, distincção; Isaura Brito de Andrade, idem; Augusta de Sá, plenamente; Leah Sholl, plenamente; Elisa Francisca da Conceição, idem; Lucinda de Moraes Macedo, simplesmente; Georgeta da Fonseca, idem.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1896.

Ilm. e Exm. Sr. commendador C. A. de Araujo Silva—Estou na posse do officio e do diploma com que quiz honrar-me a benemerita Associação Promotora da Instrução, representada pelos seus corpos dirigentes. A V. Ex. rogo o favor de apresentar os meus mais vivos reconhecimentos pela benevolencia havida para commigo por tão distinctos cavalheiros, aos quaes asseguro ser meu desejo concorrer com a minha mais decidida vontade para o desenvolvimento e prestigio da associação que representam. — De V. Ex., attento venerador e criado, *José Carlos Rodrigues*.

Capital Federal, 31 de outubro de 1896.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado—Venho participar a V. Ex. que o distincto Sr. capitão-tenente Collatino Marques de Souza offereceu para uso da bibliotheca desta benemerita associação uma escolhida e preciosa colleção de livros, alguns raros, constantes da relação abaixo, assim como que promette interessar-se por esta bibliotheca, tornando-se assim um dos seus prestimosos benefeitores.

Saude e fraternidade — *A. Cunha Barbosa*.

Philippe da Costa Pereira, *Roteiro da costa do norte do Brazil*; capitão-tenente Collatino Marques de Souza, *O Trabalho dos Chins*; *Instrucções para desinfecções dos navios de*

guerra; *Roteiro da costa do norte do Brasil entre a Bahia de Todos os Santos e a Capitania do Espirito Santo*; José Antonio da Costa Pereira, *Apontamentos para a formação de um roteiro da costa do Brasil*; M. A. Vital de Oliveira, *Roteiro da costa do Brasil do rio Mossoró ao rio S. Francisco do Norte; Desto-beria dos mares e regiões polares*. Um interessante mappa do roteiro da costa do Brasil. — Mandou-se agradecer.

N. 12. Escola Senador Correia, 26 de novembro de 1896.

Cidadão presidente da Associação Promotora da Instrução. — Tenho a subida honra de passar ás vossas mãos a cópia do termo dos exames finais effectuados nesta escola, as relações dos alumnos que pelo seu bom procedimento durante o corrente anno merecem o respectivo diploma, e bem assim a estatística da escola, papéis que estão incluídos.

Peço a vossa attenção para o alumno da 4ª classe Benjamin Moreira que por diversas vezes coadjuvou os professores.

Terminando cabe-me dizer-vos que durante o anno lectivo os professores foram por demais solícitos no cumprimento de seus deveres.

Saúde e fraternidade. — O director, Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior.

Termo dos exames effectuados na Escola Senador Correia em novembro de 1896.

Aos dezesseis dias do mez de novembro de 1896, em uma das salas do prédio em que funciona a Escola Senador Correia, mantida pela Associação Promotora da Instrução, achando-se reunidos o director da escola Antonio Babo Ribeiro e Souza Junior, e os professores José Martins de Barros, Isaltino Barbosa, Diniz Affonso Rodrigues da Silva e Lucindo Pereira dos Passos; foram lidos os resultados dos exames finais effectuados entre os alumnos da referida escola nos dias dez a quatorze, tendo sido antes examinadas as provas estriptas e as notas do exame oral, tendo o director de accordo com os professores combinado as seguintes notas para cada prova: zero, má; 1, soffrivel; 2, boa; 3, muito boa; 4, optima, e a classificação com os seguintes graus — de dous a cinco, simplesmente; de seis a nove, plenamente, e dez a doze, distincção.

Foram approvados os seguintes alumnos: 4ª classe. — Grammatica Portuguesa — Benjamin Moreira, plenamente, grão 9; João Dias Martins, plenamente, grão 6; Oscar Freitas, simplesmente, grão 4.

Arithmetica. — Benjamin Moreira, distincção, grão 10; João Dias Martins, simplesmente, grão 5; reprovado, 1.

Noções de historia e geographia do Brazil. — Benjamin Moreira, distincção, grão 12; João Dias Martins, simplesmente, grão 5.

3ª classe. — Benedicto Colmenero, distincção, grão 12; Manoel Silvestre Fragoso, Adolpho de Assis Vieira e Jacob de Souza Tavares, plenamente, grão 6; Antonio da Silva Cardoso e Francisco Pereira da Silva, simplesmente, grão 5; Joaquim Dias Cardoso, simplesmente, grão 4.

2ª classe. — Manoel José de Sant'Anna, plenamente, grão 8; João Zideric, plenamente, grão 6; reprovados, 2; não compareceram a prova oral, 2.

1ª classe. — José Ribeiro Guimarães Filho, distincção, grão 12; Henrique Ribeiro da Cunha e Nilo Martins, distincção, grão 10; Fernando de Assumpção Gonçalves, Arthur Marques e Joaquim Luiz Pereira, plenamente, grão 6; José Monteiro, Alfredo Ribeiro da Cunha, Eustino Caetano de Figueiredo e Joaquim Pedro da Silva Pinto, simplesmente, grão 5; Antonio Bittencourt Sampaio e João Pinto Lisboa, simplesmente, grão 4; reprovado, 1; não compareceram a prova oral, 2.

Curso de desenho — Desenho de figuras (cópia de estampas), João Dias Martins, plenamente grão 6; José Ribeiro Guimarães Filho e Arthur Marques, simplesmente, grão 5; Joaquim Luiz Pereira, simplesmente grão 4.

Desenho de ornatos (cópia de estampas) — José Monteiro e Joaquim Távares Lopes, plenamente, grão 6. O director declarou que devendo ser enviada á associação a cópia do

presente termo, tambem fosse ella acompanhada da relação dos alumnos que durante o anno lectivo mereceram o diploma de bom procedimento.

E por ser verdade e para constar, eu, Lucindo Pereira dos Passos, servindo de secretario, lavrei o presente termo que vae assignado pelo director e professores. Estatística do anno de 1896 — Matriculados 141. Idades de 5 a 7 annos, 2; de 8 a 10, 15; de 11 a 13, 33; de 14 a 16, 30; maiores de 16 annos, 64. Nacionalidades: Brasileiros, 99; portugueses, 37; hespanhoes, 6; italiano; 1; austriaco, 1. Estado: solteiros, 132; casados 11; viuvo, 1. Profissões: artistas, 97; cosinheiros e copeiros, 20; commercio, 14; estudantes 13. Total 144. Organizada pelo professor Lucindo Pereira dos Passos.

Por proposta justificada do Sr. presidente foi conferido o diploma de socio remido ao Sr. Dr. Milcíades Mario de Sá Freire, superintendente interino da Escola de S. Christovão e concedido o grão superior da melalha dos benefiitores aos Srs: commendador Antonio Bato Ribeiro e Souza Junior, Drs. A. Cunha Barbosa, Alexandre da Silva Vaz Lobo e o 1º grão ao Dr. Eduardo Correia, o primeiro, director da Escola Senador Correia, o segundo, bibliothecario da associação, o terceiro, superintendente effectivo da escola de S. Christovão e o quarto, director da Escola Barão do Rio Doce; elevado de grão o conego Venerando da Graça, superintendente da Escola de Villa Izabel e concedida a elevação de mais um grão aos membros da directoria, e o 1º aos que ainda não a tem

O Sr. presidente informou:

1º, que approximando-se a época da distribuição de premios pedé a todos os socios e socias que queiram offerecel-os o façam com a precisa antecedencia para que haja uma distribuição mais equitativa;

2º, que offerece a quantia de 300\$ para premios aos alumnos das Escolas da Associação. — Agradeceu-se.

3º, que foi designado o dia 25 do mez proximo para essa distribuição que terá logar na Escola Barão do Rio Doce;

4º, que foram offerecidos os seguintes premios: Dr. Correia Junior, 20\$, offerecido pela Exma. Sra. D. Thalia Guimarães Correia; D. Marianna Correia, 10\$, offerecido pela Exma. Sra. D. Margarida Affonso; Dr. Correia Junior, 10\$, offerecido pelo commendador João Alves Affonso; Dr. Eduardo Correia, 10\$, offerecido pelo Dr. Cunha Barbosa; Dr. Cunha Barbosa, 10\$, offerecido pelo Dr. Eduardo Correia; Dr. Menezes Prado, 10\$; Commendador Alves Affonso, 10\$, offerecidos pelo conselheiro Correia. — Agradeceu-se;

5º, que já se acha no salão de honra da Escola Senador Correia, o retrato a oleo do thesoureiro commendador João Alves Affonso, ficando assim cumprida a deliberação da ultima assembléa geral.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Montevideo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo *Kronprinz Fr. Wilhelm*, para Bahia, Antuerpia, Hamburgo e Bremen, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 12, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bratsberg*, para Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Lowenburg*, para Santos, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Sypha* (navio), para Port Elizabeth, recebendo impressos até as 2 horas da tarde,

cartas para o exterior até 3, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Sophie* (brigue), para Cape Town e Port Natal, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

— Amanhã:

Pelo *Clyde*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mugui*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Matapan*, para o Rio da Prata e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Coleridge*, para Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 e objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Nota — As correspondencias para Magé, Bannal, Sebastiana, Bom Successo, Theresopolis (Alto e Valza) e Santa Rita de Theresopolis, d'ora em deant seguirão em mala, pela barca que parte do caes do Pharoux ás 6 horas da manhã.

**Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 17 de novembro de 1896**

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Directão e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m.	758.94	22.7	71.3	E 2.0	Limpo.
10 m.	759.05	21.5	77.8	SE 8.3	Idem.
1 p.	757.78	21.0	72.0	SE 7.1	Nublado.
4 t.	757.46	21.8	76.4	SE 4.1	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 36.0, prateado 27.0.  
Temperatura maxima 24.0.  
Temperatura minima 20.0  
Evaporação em 24 horas 2.6.

E no dia 18:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Directão e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céo
7 m.	756.84	21.0	87.0	E 10.0	Limpo.
10 m.	756.59	21.5	93.7	SE 2.6	Nublado.
1 t.	755.63	22.0	92.0	SE 10.0	Limpo.
4 t.	755.25	21.3	91.0	SE 12.5	Nublado.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 49.5, prateado 33.3.  
Temperatura maxima, 23.7.  
Temperatura minima, 19.8.  
Evaporação em 24 horas 2.5.

**MARCAS REGISTRADAS**

N. 1.728

Lucindo Pereira da Silva Manoel, pharmaceutico, domiciliado e estabelecido á rua do Lavradio n. 106, com commercio de pharmacia e productos chimicos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca supra, de sua propriedade, adoptado para o preparado denominado *Lugolina*, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular, em sentido vertical, dividido por traços de

linhas pretas, sendo a parte superior curvilinear. To'o o fundo é cor de rosa, sobre typos pretos, destacando nelle em letras brancas de maiores dimensões duas iniciais— L. S.

Nó alto vê-se no centro uma estrella da qual pende um laço preso pelo gargalo a um vidro contendo o melicamento do supplicante. Entre arabescos lê-se a palavra dividida em semi-circulo *Marca registrada*, e na parte inferior a inscripção *Lugolina Lozã glyco-boro iodada preparada pelo pharmaceutico chimico Lucindo Silva e approvada pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica*. Seguindo-se uma noçia da cura offiz deste medicamento em diversas molestias como um excellente topico antiseptico e secretivo. Rio de Janeiro. O rotulo decripto é applicado pelo supplicante na parte exterior do vidro contendo o preparado da sua fabricação. Sobre uma estampilha de 200 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1889. — *Lucindo Pereira da Silva Macaol*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, ás 10 horas da manhã de 16 de outubro de 1889. — *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.728, em virtude do despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$300, da seguinte maneira inutilisadas: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1889. — *Cesar de Oliveira*.

A margem estava o grande sello da Junta Commercial.

*Transferencia*. — Annotada no registro n. 1.728, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, a transferencia da marca do produto pharmaceutico *Lugolina* para o Dr. Eluário Ferreira França.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1896. — O secretario *Cesar de Oliveira*.

**N. 2406**

Antonio Martins de Magalhães, commerciante nesta praça, declara que o embema adoptado para marca das mercadorias de sua importação, generos concernentes ao fabrico de calçado, compõe-se do seguinte: Uma gravura da fôrma de sol, contendo no centro tres figuras allegoricas ás artes, commercio e industria, sendo a do centro a de uma mulher—Minerva— em posição vertical e as duas outras figuras sentadas em cima de caixões; no fundo vê-se gravados navios e fabricas designando o commercio e a industria.

Este emblema será usado em qualquer posição e cor, em to'os os seus effeitos, nas mercadorias de sua importação, isto é, couros em geral.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1896. — *Antonio Martins de Magalhães*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 19 de outubro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registra-se sob n. 2.406, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1896. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

**EDITAES E AVISOS**

**Secretaria da Justiça e Negocios Interiores**

Na Directoria Geral de Contabilidade recebem-se propostas em carta fechada até ás 12 horas do dia 5 de dezembro proximo futuro, em que serão abertas na presença dos proponentes, para fornecimento a esta secretaria, durante o 1º semestre de 1897, dos artigos seguintes:

- Livros para escripturação, registros e protocollos, um.
- Papel quadriculado, resma.
- Dito de linho, com margens, lithographado, para avisos, resma.
- Dito almaço, com margens, lithographado, para officios, resma.

Dito do linho ordinario, para copias, resma.  
Dito almaço, com margens a traço escarlate, para extractos e cópias, resma.

Dito inglez pautado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para decretos, resma.

Dito inglez pautado e lithographado, para portarias, resma.

Dito almaço pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de avisos, resma.

Dito almaço pautado e lithographado, com margens a traço escarlate, para minutas de officios, resma.

Dito matta-borrão inglez, caderno.

Dito double para embrulhos, caderno.

Dito de linho pautado e lithographado, para cartas, caixa.

Enveloppes de papel de linho lithographados, para cartas, caixa.

Ditos de papel almaço lithographados (diversas dimensões), cento.

Tinta preta Sardinha, litro.

Dita esarlate Stephens, vidro.

Lapis preto de Faber n. 2, duzia.

Ditos bicolores de Faber, duzia.

Ditos graphites de Faber n. 2, duzia.

Ditos de borracha de Faber, duzia.

Canetas de madeira e de borracha (sortidas), duzia.

Gomma-arabica liquida, vidro.

Cadargo branco, maço de 12 peças.

Barbante grosso, kilo.

Dito fino, kilo.

Pennas Mallat, caixa.

Ditas Gilberts n. 420, caixa.

Ditas de alluminium, caixa.

Ditas Perry, caixa.

Traquetas diversas, caixa.

Raspadeiras de Rodgers, uma.

Canivetes de Rodgers, um.

Reguas de madeira com fio de metal, de 0m,44, uma.

Ditas de borracha, de 0m,44, uma.

Obreia em pasta, maço.

Pastas de oleado, uma.

Limpa-pennas, um.

Escrivatinhas (tinteiros), uma.

Facas para papel, uma.

Peso para papel, um.

Cestas para papel, uma.

Tesouras grandes, uma.

Laço, caixa.

Papel almaço pautado e lithographado, para folhas de pagamento, resma.

As propostas que não contiverem to'os os artigos indicados neste edital não serão tomadas em consideração.

Na mesma directoria serão fornecidas aos proponentes em to'os os dias uteis informações e amostras dos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 5 de novembro de 1896. — O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

**Côrte de Appellação**

Faço publico que a appellação commercial n. 1.076, appellante Antonio Ribeiro Vianna, appellado Banco das Classes Laboriosas, liquidante da massa fallida da firma Antonio de Azevedo Muia & Comp. e os embargos de nullidade n. 897. 1º embargante appellado, José Marcos Inglez de Sousa, 2º embargante assistente Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes, 3º embargante appellante Domingos Theodoro de Azevedo Junior, embargados appellantes bacharel Francisco Teixeira Leite Guimarães e outros acham-se com dia, devendo o julgamento da appellação ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 3 de dezembro proximo futuro ou nas seguintes e o dos embargos na de camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 30 de novembro de 1896. — O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

*Chamada para exame pratico da 6ª serie, hoje 1 de dezembro as 11 horas*

*Hygiene*

- 1 Alvaro Porfirio de Andrade Ramos.
- 2 José Luiz de Oliveira Guimarães.
- 3 Newton Augusto Rodrigues Campos.
- 4 Ernani Carlos de Menezes Pinto.
- 5 José Joaquim de Moraes Sarmento.
- 6 Paulino Avellar Werneck.

*Turma suplementar*

- 7 Cesar Candido Pereira da Fonseca.
  - 8 Reinaldo Jayme Maia.
  - 9 Franklin da Cunha Moreira.
  - 10 José Raulino d' Oliveira.
  - 11 Augusto Cesar de Freitas.
  - 12 José Antonio de Abreu Filho.
- Rio, 30 de novembro de 1896.

*4ª Serie — escripto (às 11 horas da manhã)*

- João Leopoldo da Rocha Fragozo.  
José Gabriel Marcondes Romeiro.  
Feliciano José de Almeida Junior.  
Adriano Duque Estrada Azevedo.  
Oscar Antonio Brandi.  
Abdon Guimarães Carneiro.  
Henrique de Figueiredo Vasconcellos.  
Alberto Carlos Duque Estrada de Azevedo.  
Antonio Austregildo Rodrigues Lima.  
José Teixeira Portugal Junior.  
Francisco Claudio da Costa Braga (só faz pathologia cirurgica).  
Francisco de Paula Simões Lopes.  
Antenor O'Reilly de Souza.  
Manoel Monteiro de Araripe Sucupira.  
Dorival de Camargo Penteado.  
Carlos Lindgren.  
José Pereira da Silva.

*Turma suplementar:*

- José Antonio Pacheco.  
Alvaro Octacilio Noqueira Fernandes.  
Ederaldo Prado de Queiroz Telles.  
Augusto Eduardo Pinto.  
Antonio Pedro Pimentel.  
Arnolfo Pimenta de Mello.  
Francisco Ribeiro Marcondes.  
Manoel Ribeiro Franqueira.  
João Dias de Freitas.  
Francisco Ayres da Silva.  
Osorio Alexandrino de Araujo.  
Faustino José Corrêa.  
João Paulino Pinto.  
Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.  
Deplino Pinheiro de Uchôa Cintra.  
Raymundo Estanino de Assis.  
Amarillo Hermes de Vasconcellos.  
Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro  
30 de novembro de 1896.

*3ª serie medica—Prova pratica (às 11 horas,*

- Mario Mourão.  
Antonio Figueiras Sampaio.  
Vital Modesto da Silva Molló.  
Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães.  
Domingos Rubião Alves Meira.  
Adolpho Luiz Hesselmann.  
Arthur Leandro de Araujo Costa.  
Eduardo Augusto Brandão Pirajá.

*Turma suplementar*

- Nicolau de Moraes Barros.  
Octavio Lisboa de Souza.  
Antonio Estanislau Afonso Sobrinho.  
Luiz Augusto de Almeida Ramos.  
Manoel Sylvino Monjardim.  
Antonio Marcial Junior.  
Antonio Emiliano de Souza Castro.  
Alfredo Leal de Sá Pereira.  
Hoje, terça feira, 1 de dezembro serão chamados os seguintes alumnos:

*1ª Serie medica*

- Physica pratica as 11 horas da manhã:  
Ernesto Crissiuma de Figueiredo.  
Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.  
Oscar Publico de Mello.  
Joaquim de Oliveira Mattos.

David Vargas Cavalheiro.  
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.  
Aprijo do Rego Lopes.  
Augusto Ferreira de Souza Leal.  
Caetano Munhos da Rocha.

**Turma suplementar**

Victor Cabral de Teive.  
José Cardoso de M. Brazil Filho.  
Licinio de Moraes.  
Alberto Teixeira da Costa.  
Leoneio de Queiroz.  
Eugenio Maçon da Fonseca.  
Francisco Emilio Gomes Callaça.  
Joaquim Sergio de Barros.  
Antonio de Campos Freire.  
João Pedro Leão de Aquino.

**2ª Serie medica**

Pratica de anatomia descriptiva as 11 horas da manhã:

Flavio de Moura.  
Alfredo Jesuino Maciel.  
Armando de Souza Monteiro.  
Eustacio de Toledo Bandeira de Mello.  
Eustacio Aureliano Camello de Albuquerque.  
Eustacio Affonso Ferreira.  
Antonio Carlos Tinoco Cabral.  
Antonio Teixeira Bastos.

**Turma suplementar**

Augusto Pinto Junior.  
Eduardo Baptista.  
Flavio Pereira de Andrade.  
Francisco Carmo da Silva Pereira.  
Manoel Murinho de Souza Nobre.  
Rafael de Paula.  
Ricardo de Sá Rego Oliveira.  
Romeo Leite Barcellos.

**5ª Serie medica**

Pratica de operações e apparatus, ás 11 horas da manhã:

Antonio de Oliveira Porto.  
Antonio de Castro Monteiro de Carvalho.  
Francisco Gonçalves Bastos.  
Eustacio de Noronha G. da Silva.  
Francisco Florindo de Sampaio Vianna.  
Francisco Chur Franco de Souza.  
Francisco Thomaz Nabuco de Gouveia.  
Francisco Joaquim Maria Correia.

**Turma suplementar**

Manoel Antonio Lustosa Carrão.  
Eustacio Monteiro Ribeiro Junqueira.  
Francisco Augusto Martins Ferraz.  
Francisco Eduardo Moreira de Meirelles.  
Francisco Eugenio Augusto Wandek.  
Francisco Marias José Monteiro de Andrade.  
Francisco Manoel Bezerra Cavalcanti.  
Francisco Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque.  
Capital Federal, 10 de dezembro de 1896.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. director da escola publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do código do ensino superior, aprovado pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achase aberta, a partir do dia 20 do corrente, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de substituto da 2ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

2ª cadeira 1º anno—Geometria descriptiva.  
2ª cadeira do 2º anno—Topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização.

1ª cadeira do 3º anno—Trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica, geodesia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são estabelecidas nas disposições seguintes do citado código:

Art. 61. Poderão ser admittidos a concurso os bachareles, que estiverem do gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grão de bacharel ou engenheiro pela Escola Polytechnica ou outros estabelecimentos a

ella equiparados ou que, tendo esses grãos por academias estrangeiras, se houverem habilitado perante alguns dos referidos estabelecimentos.

Art. 67. Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros, que possuindo algum daquelles grãos, fallarem correctamente o portuguez.

No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos a habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer da congregação, o governo julgar os habilitados.

Art. 68. Para provarem as condições exigidas, os candidatos deverão apresentar á secretaria da escola, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos, ou publicas formas destes, justificando a impossibilidade de apresentação dos originaes e folha corrida.

Aos estrangeiros, que forem nomeados lentes cathedraicos ou substitutos não se expedirá o titulo de nomeação sem que hajam previamente obtido carta de naturalisação.

Art. 69. Si no exame dos documentos exigidos, suscitar-se duvida sobre a validade ou importancia de qualquer delles, ouvido o interessado, o director convocará immediatamente a congregação, que decidirá no prazo de tres dias.

A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario á todos os candidatos e publicada pela imprensa.

Art. 70. Da decisão da congregação a respeito das habilitações, poderá recorrer para o governo qualquer dos candidatos, que se julgar prejudicado, não só em relação ao que for resolvido a seu respeito, como em relação aos outros candidatos.

Art. 71. O candidato que quizer inscrever-se irá á secretaria assignar o seu nome no livro destinado a inscripção dos concurrentes.

Art. 72. Na mesma occasião da inscripção poderão os candidatos, além dos documentos especificados no art. 68, apresentar quaesquer outros, que julgarem convenientes, como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado, passando-lhes o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de taes documentos.

Art. 73. A inscripção só poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Art. 74. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação ás 2 horas da tarde, e lidos pelo secretario os nomes dos candidatos e os documentos respectivos, será decidido por maioria de votos, si existem todas as condições scientificas e moraes nos concurrentes, correndo a votação nominal sobre cada um. Nessa occasião, lavrará o secretario o termo do encerramento, que será logo assignado pelo director.

Art. 75. Findo o prazo da inscripção, nenhum candidato será a ella admittido.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e o seu julgamento constam dos arts. 84 a 119, do código de ensino superior acima mencionado e dos arts. 6 a 10, dos estatutos tambem acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de novembro de 1896.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

**Internato do Gymnasio Nacional**

**CONCURRENCIA**

O conselho de economia interna deste estabelecimento faz publico que recebe propostas até ao dia 10 do corrente, para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber:

**Objectos de expediente e aulas**

Papel Fiume superior, resma; dito, almaço pautado, idem; dito, dito para minutas, idem; dito liso, idem; dito diplomata, caixa; dito, dito marcado, idem; canetas superior-

res, duzia; ditos ordinarias, idem; papel matta-borrão, caderno; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, caixa; tinta Bl-u-Block, litro; dita Sardinha, idem; lapis preto Faber n. 2, duzia; ditos bicol-res, idem; lacre, caixa; coleheos para papel, idem; lapis de borracha, duzia; gomma arabica, vidro; enveloppes diversos, cento; raspadeiras Rodgers, uma; canivetes, idem, um; barbante, rolo; tinta encarnada, vidro; pastas, uma; papel grande formato para mappas, caderno; sinetes, um; pe-o para prender papel, idem; giz redondo, caixa; esponjas, kilo; flechas, duzia; esfuminhos, cento; papel Imperial, caderno; fuzin, cento.

**Viveres**

Carne verde e seca, kilo; toucinho e lombo de Minas, kilo; bacalhão de caixa, kilo; lingua secca do Rio Grande, uma; banana de Porto Alegre, kilo; batatas inglesas, kilo; massas para sopas, kilo; assucar refinado de 1ª e de 3ª, kilo; chá verde, kilo; matte em folha, kilo; manteiga Demagny, kilo; café em pó superior, kilo; pão de superior farinha, pesando cada um 100 e 115 grammos, kilo; goiabada e marmellada, kilo; feijão preto e de cores, litro; arroz de Iguape, kilo; farinha de Suruhy, litro; sal commum, litro; azeite doce, litro; vinagre de Lisboa, litro; massa de tomates de Lisboa, kilo; azeitonas, lata; pimenta do reino miuda, kilo; sal fino, vidro; palitos lixados, rasso; cebolas, cento; alhos, cento; sabão massa, caixa; tijolo de areia, um; hervilhas de Lisboa, litro; linguicas, lata; louro, kilo. Todo o peso é liquido.

**Vestuario**

Uniforme de elasticone, de accordo com o figurino exhibido na rouparia do estabelecimento:

- Jaquetão de brim pardo.
- Calças de dito dito.
- Gravatas de sedã preta.
- Camisas de morim com colarinhos.
- Seroulas de cretone.
- Par de meias.
- Lenços de linho.
- Calção de meia para banho.
- Camisas de morim compridas para dormir.
- Lenços de cretone.
- Colchas brancas.
- Cobertor de lã encarnado.
- Fronhas lisas de cretone.
- Toalhas felpudas para rosto.
- Ditas compridas para banho.
- Pente de alisar, um.
- Dito fino, um.
- Escova de dentes, uma.
- Dita de fato, uma.

**Calçado**

Botinas de bezerro a ponto.  
Lavagem e engommallo da roupa dos alumnos e da copa, por peças.

O contractante apresentará fiador idoneo, que se responsabilise pela execução do serviço, que contractar ou depositará no Thesouro Federal a quantia, que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta, que deixar de satisfazer qualquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão mencionados no mesmo edital.

As propostas acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria do estabelecimento no dia 11, ás 11 horas da manhã. Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1896.—O escrivão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

**Instituto Nacional de Musica**

## EXAMES

De ordem do cidadão director, faço publico ue, terça-feira 1 de dezembro, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados a exame annual de aproveitamento, pela ordem alfabética, os alumnos de theoria elementar, de accordo com a lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 29 de novembro de 1896. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Instituto Commercial**

Amanhã, quarta-feira, 2 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de admissão os seguintes alumnos livres :

Christiano José dos Santos.  
Alberto de Campos Moura.  
Carlos Gerinano Mohr.  
Vital Bezerra Cavalcanti.  
Arthur Alves Firmino.  
Manoel Pedro M. e Silva.  
Francisco Salva-Jor Moreira.  
Luiz Diedericles.  
Avelino Rufino de Mattos Junior.  
José de Souza Cruz Reis.  
Galileu Luiz Ferreira,  
Domingos Moreira Moutinho Roque,

Secretaria do Instituto Commercial, 1 de dezembro de 1896.—Pelo secretario do instituto, o amanuense *José Pereira de Magalhães*.

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que é prohibido, de modo terminante, o emprego de agua salgada da bahia na lavagem interna das embarcações.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896.—O secretario, Dr. *J. Pereira Landim*.

**Inspectoria Geral de Saude dos Portos**

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faz-se publico que, a contar de 19 do corrente mez em diante, ficou prohibida a atracação de embarcações a docas e trapiches, devendo as mesmas embarcações conservarem-se á distancia, nunca menos de 300 metros do litoral.

Rio de Janeiro, Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 21 de novembro de 1896.—O secretario, Dr. *J. Pereira Landim*.

**Obras do Ministerio da Fazenda**

Neste escriptorio, á rua do Mercado n. 10, recebem-se propostas para fornecimento, por espaço de seis mezes, de materiaes de construcção de toda a especie, combustivel, lubrificante, etc., conforme a relação que fica á disposição dos proponentes, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas serão abertas no dia 21 de dezembro proximo, a 1 hora da tarde, e deverão mencionar o preço de cada objecto entregue nos depositos das obras.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Fazenda, 21 de novembro de 1896.—*Miguel Galvão*, engenheiro das obras.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 51

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, no Trapiche Docas Nacionaes, no dia 5 de dezembro de 1896, ao meio-dia, se não de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados:

## Cote n. 1

LC—DPA: 1 caixa, n. 333, contendo barrete, pesando bruto 98 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Portena*, descarregada em 26 de março de 1895.

Idem: 1 carrica, contendo fio de arame de ferro, siimples, pesando bruto 400 kilos, vinda da Havre, no vapor francez *Campana*, descarregada em 15 de março de 1895.

## Lote n. 2

GS: 2 baixas, contendo papel de seda, pesando bruto 244 kilos; vindas de Genova, no vapor italiano *Attività*, descarregadas em 17 de abril de 1895.

## Lote n. 3

G: 76 engradados, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, pesando liquido 8 443 kilos; vindos de Liverpool no vapor sueco *Expresso*, descarregados em 25 de maio de 1895.

Idem: 32 engradados, contendo garrafas de vidro ordinario, preto, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido, 3.900 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 4

Sem marca: 123 barris, contendo carne de de vacca em frigorificação, pesando liquido 10.000 kilos; vindos do Rio da Prata no vapor inglez *Sardinian Prince*, descarregados em 28 de junho de 1895.

## Lote n. 5

MG: 2 pipas contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 1.933 kilos, vindas do Havre no vapor francez *V. Colombia*, descarregadas em 12 de julho de 1894.

## Lote n. 6

BF: 180 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 10.980 kilos, vindos do Porto na barca allemã *Nasmy*, descarregados em 18 de setembro de 1894.

## Lote n. 7

MJC: 40 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 2.657 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 1 dito de dito vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 8

A J. Freixa: 146 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 9.909 kilos, 2 ditos de dito, vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 9

SPS: 49 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 3.094 kilos, vindos do Porto na barca portugueza *Isabel*, descarregados em 14 de novembro de 1894.

## Lote n. 10

A. D. de Freitas: 27 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 1.669 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

ME: 10 quartolas contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 500 kilos.

Idem: 2 ditos vasio, tudo vindo do Havre no vapor francez *Paranaguá*, descarregadas em 7 de dezembro de 1894.

## Lote n. 12

LS: 1 pipa contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 333 kilos.

Idem: 12 quartolas contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 2.233 kilos, tudo vindo do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 4 de fevereiro de 1895.

## Lote n. 13

RRC: 2 barris de quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 196 kilos, vindos de Montevideo no vapor inglez *Pelagio*, descarregados em 21 de junho de 1892.

## Lote n. 14

Carlos—M. J. E.—J. R. P.—G.—J. J. G. G.—B. A.—Porto C. D.—P. B.—M. B. C. C.—P.—G.—P. L.L.—S.—Rio—G. B.C.—Ietreiro—C. M. J. A. A.—J. J. G. C.—J. M.—M. B. C. C.—A. T. C. V. S. Z.—B. C.—Henrique—ao todo 40 barris vasio; e 10 ditos de quinto em aduellas, pesando 180 kilos.

## Lote n. 15

A. B. I.—M. P. C.—J. P. B.—G. S. C. S. F.—Henrique—J. G.—G. M.—C. D.—A. N. C. G.—G. J. A. F. G.—R. C.—Machado Pereira—C. P. C. L.—M. P. C.—Z—M. B.—M. C. C.—C. D.—João Bellerro J. B. O. C.—A. C.—A. R. S.—M. L. C.—ao todo 46 barris vasio.

## Lote n. 16

CE: oito caixas contendo oito duzias de garrafas com Champagne, pesando liquido 80 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Entre-Rios*, descarregadas em 11 de janeiro de 1894.

## Lote n. 17

MLC: Uma caixa contendo garrafas com licor commum, pesando liquido nove kilos, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 19 de janeiro de 1895.

## Lote n. 18

LS: 100 ditas, contendo 90 duzias de garrafas de Cognac, pesando liquido 764 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 4 de fevereiro de 1895.

## Lote n. 19

CC—JB: 30 ditas, contendo velas de espermacete, pesando bruto 345 kilos; vindas de Fiume no vapor austriaco *Cartoze*, descarregadas em 6 de março de 1895.

## Lote n. 20

AA: 893 saccos contendo milho, pesando bruto 54.026 kilos, vindos de Buenos Aires no vapor portuguez *Cruzeiro*, descarregados em 27 de setembro de 1895.

## Lote n. 21

CC: 670, ditos idem, pesando bruto 49.665 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 22

WC: 1.996, ditos, idem, pesando bruto 122.155 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 23

CIB: 1 caixa, contendo obras de ferro fundido pintado, pesando bruto 5 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Horrow*, descarregada em 18 de setembro de 1891.

## Lote n. 24

PD: 1 dita, contendo 3 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros, um par de sapatos de couro idem, vinda de Genova no vapor italiano *Eden*, descarregada em 16 de fevereiro de 1894.

## Lote n. 25

AM: 2 ditas, contendo velas de espermacete, pesando bruto 45 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Portena*, descarregadas em 8 de agosto de 1894.

## Lote n. 26

SSS: 1 dita, contendo sardinhas, pesando bruto com as latas 3 kilos; vinda de Lisboa no vapor inglez *Bellelen*, descarregada em 11 de outubro de 1894.

## Lote n. 27

BC: 10 ditas, contendo garrafas com Champagne, pesando liquido 170 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 18 de outubro de 1894.

## Lote n. 28

RF—RF: 100 caixas, contendo garrafas com cognac, pesando liquido 816 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Aires*, descarregadas em 17 de novembro de 1894.

## Lote n. 29

MBCC: 1 dita, contendo garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 8 kilos; vinda do Porto no vapor portuquez *Agnès*, descarregada em 14 de dezembro de 1891. Garrafas de vidro escuro, ordinario, sem boço e sem rolha esmerilhada; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 30

MAS: 2 fardos, contendo fumo em folha, pesando liquido 245 kilos; vindos de Genova no vapor italiano *Rei Umberto*, descarregados em 27 de dezembro de 1894.

## Lote n. 31

GL: 60 caixas, contendo 50 duzias de meias garrafas e 35 duzias de garrafas de champagne, pesando liquido 600 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregadas em 2 de janeiro de 1895.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1896. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

## Alfanlega do Rio de Janeiro

## FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1897

Pela inspectoría desta alfanlega, se declara que até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento durante o anno de 1897 de papel, objectos de escriptorio, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1896. — O escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

## Alfanlega do Rio de Janeiro

## EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfanlega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-las e retirar-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 12—Z—FMF: 2 fardos ns. 1.609 e 1.610, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrado em 1 de fevereiro de 1896; consignados a Jacques Zeisler & Comp.

F. A. Macedo: 1 caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, entrado em 5 de fevereiro de 1893; consignada. Não consta do manifesto.

WMRC—C: 1 caixa n. 43, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Buenos Ayres*, entrado em 30 de janeiro de 1893; consignada a W. rneck Macedo Ribeiro & Comp.

AC: 2 caixas ns. 277 e 273, vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, entrado em 7 de fevereiro de 1896; consignadas a A. Cavé.

Idem: 2 caixas ns. 291 e 293, vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, entrado em 7 de fevereiro de 1896; consignadas a A. Cavé.

Idem: 5 caixas ns. 287/89, 291 e 293, vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas*, entrado em 7 de fevereiro de 1896; consignadas a A. Cavé.

Z—CNMF: 3 caixas ns. 1.553/4 e 1.553/6, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cintra*, entrado em 10 de fevereiro de 1896; consignadas a Jacques Zeisler & Comp.

M: 1 caixa, vinda do Havre no vapor francez *Paranaguá*, entrado em 12 de fevereiro de 1896, consignado a ordem.

AP—DEL: 1 dita n. 17, vinda no mesmo vapor, entrado em 20 de fevereiro de 1896, consignado a A. Petit.

SS: 1 caixa n. 6.834, vinda de Bordéas no vapor *La Plata*, entrado em 25 de fe-

vereiro de 1896, consignado a Luiz de Souza—consulado hespanhol.

FSC—AS: 1 dita n. 518, vinda no mesmo vapor, entrado em 25 de fevereiro de 1893, consignado a Ferreira Serpa & Comp.

Armazem n. 14—HM: 2 ditos ns. 333/4, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, entrado em janeiro de 1896, consignado não consta do manifesto.

FA: 2 ditos ns. 1/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Curitiba*, entrado em janeiro de 1896, consignado a Ferreira & Andrade.

H C: 4 ditos ns. 1/4, vindas no mesmo vapor, entrado em janeiro de 1896, consignado a Affonso Henrique de Carvalho.

OH—CB: 3 ditos ns. 493/600, vindas no mesmo vapor, entrado em janeiro de 1896, consignado Cervejaria Bavaria.

400—AF: 1 dita n. 100, vindas de Hamburgo no mesmo vapor, entrado em janeiro de 1893, não consta do manifesto.

AW: 3 caixas ns. 3.725/27, vindas no vapor *Sabier*, entrado em fevereiro de 1893, consignado a ordem.

AIK: 1 dita n. 9, vinda no mesmo vapor, entrado em fevereiro de 1896, consignado a London River Plate Bank.

Carvalho: 1 caixa, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Sabier*, entrado em fevereiro de 1896. Não consta do manifesto.

S: 2 caixas ns. 124 e 129, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data. Idem.

SI: 1 barril, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, consignado a Saramoza & Irmão.

EW: 1 caixa n. 1, da mesma procedencia, no vapor allemão *Buenos Ayres*, na mesma data, consignada a Hasenclever & C.

FSA: 3 barris ns. 3.437 a 3.439, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, consignados á ordem.

Idem: 1 caixa n. 3.440, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data. Idem.

R—AS: 1 caixa n. 96, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, consignada a Aug. Rieman.

Idem: 1 dita n. 418, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, idem.

Idem: 1 dita n. 232, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, idem.

Idem: 1 dita n. 130, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, idem.

S. C. C. — Campos: 1 dita, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Bellucia*, entrado em março de 1896, consignada a Silva Carneiro & Comp.

F. P. C.: 5 caixas ns. 106 a 110, vindas de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, na mesma data, consignado a ordem de F. Portella & Comp.

FA—HCH: 5 ditos ns. 275 a 279, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, consignadas a Fernandes & Alegria.

MBMC—AW: 1 dita n. 9.624, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Rosse*, na mesma data, consignada a Buarque de Macedo & Comp.

M. C.: 50 ditos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, consignadas a J. Moore & Comp.

## Armazem n. 15

J. C. & C.—15.853: 4 barricas n. 1.234, vindas de Bremen no vapor allemão *Warburg*, entrado em abril de 1896, consignado a Jayme da Cruz & Comp.

Idem: 2 ditos n. 46, da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado em 4 de abril de 1896, idem.

RG—AM—O: 1 peça de ferro, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Orellana*, entrado em 25 de janeiro de 1896, consignada a ordem.

CA: 1 barrica n. 197, vinda de Southampton, no vapor inglez *Clyde*, entrado em 23 de abril de 1896, consignada a Alfredo de Carvalho & Comp.

J. A.: 1 caixa n. 57, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, consignada á ordem.

C: 6 ditos ns. 184, 187, 183, 190, 191, 192, da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado em 24 de abril de 1893, consignadas a Alfredo de Carvalho & Comp.

Idem: 2 ditos ns. 183 e 196, da mesma procedencia, no mesmo vapor e na mesma data, idem.

CA: 4 caixas, ns. 199, 193, 194 e 195, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado na mesma data, consignado a Alfredo de Carvalho & Comp.

DDAP—C: 10 caixas, ns. 201 a 210, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, entrado na mesma data; não consta do manifesto.

SB&C: 2 caixas, ns. 698 e 699, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado na mesma data, consignado á R. J. Reydy Western & Brazilian Telegraph & Comp.

B—W—C—T: 4 caixas, ns. 2 a 5, vindas da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado na mesma data, consignado á S. Western & Brazilian Telegraph & Comp.

Idem: 1 caixa, n. 1, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado em 25 de abril de 1896, consignado á mesma.

AC: 1 barrica n. 207, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado em 27 de abril de 1896, consignado a Alfredo de Carvalho & Comp.

B—C—T: 1 caixa, n. 990, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado em 29 de abril de 1896 e consignado S. Western & Brazilian Telegraph & Comp.

J: 1 caixa n. 54, vinda de Southampton no vapor inglez *Clyde*, entrado na mesma data e consignado á ordem.

SB&C: 12 rolos ns. 686 a 697, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado na mesma data e consignado á R. J. Western & Brazilian Telegraph Comp.

FMB: 1 caixa n. 4.453, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor, entrado em 30 de abril de 1896 e consignado á T. M. Brandon.

3ª seção, 30 de novembro de 1896. — Pelo inspector, *Francisco M. Fernandes*.

## Alfanlega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta alfanlega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Paraguassú*:  
Armazem n. 10 — AN&C: 1 caixa n. 11.623, repregada.

AM&C: uma dita n. 23, idem.  
W: 1 encapado n. 3.917, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.915 e 3.922, idem.  
P: 1 caixa n. 7.391, idem.

JPA: 2 ditos ns. 7.788 e 7.531, idem.  
RFL&C: 2 ditos ns. 222 e 223, idem.  
(Lyra): 1 dita n. 551, idem.

M: 1 dita n. 20, idem.  
PCR: 1 dita n. 4.210, idem.

APC: 2 ditos ns. 5.500 e 5.412, idem.  
AF—Pinto: 1 mala n. 31, idem.

Idem: 3 caixas ns. 17, 40 e 23, idem.  
AS&C: 1 dita n. 6.587, idem.

A—C—EBC: 1 dita n. 25, idem.  
FC: 1 dita sem numero, idem.

RR&C: 1 dita n. 364, idem.  
AN&C: 1 dita n. 11.618, idem.

Idem: 1 dita n. 11.614, idem.  
Idem: 1 dita n. 11.617, idem.

C&I: 1 dita n. 290, idem.  
SM—F—C: 1 dita n. 5.995, idem.

GMBC: 1 dita n. 8.529, idem.  
AC: 1 dita n. 2.540, idem.

Armazem da Estiva — S—DJ: 1 barrica n. 466, repregada.

Vapor allemão *Porto Alegre*:  
Armazem n. 11 — AM: 1 caixa n. 4.693, repregada.

Letreiro: 3 ditos ns. 11, 12 e 13, avariadas.  
RJ: 1 dita n. 2.414, repregada.

A: 2 ditos ns. 9 e 11, idem.

RFLO: 1 dita n. 221, avariada.  
 AG: 2 fardos ns 191 e 192, rotos.  
 MMC—II: 1 caixa n. 640/5, avariada.  
 HSC: 1 dita n. 8.466, repregada.  
 H: 1 dita n. 86, avariada.  
 APC: 1 dita n. 190, repregada.  
 RMC: 1 dita n. 1.860, avariada.  
 HP: 1 dita n. 41, repregada.  
 FC: 1 dita n. 784, idem.  
 599—G—G: 1 dita n. 15.437, avariada.  
 MCC: 1 dita n. 567, idem.  
 ARC: 1 dita n. 7.430, repregada.  
 JB—F: 1 dita n. 187, idem.  
 B&C: 1 fardo n. 19.772, avariado.  
 AG: 2 ditos ns. 195 e 199, rotos e avariados.  
 FC: 1 caixa n. 501, repregada.  
 JRS: 1 caixa n. 5.035, avariada.  
 F: 1 dita n. 45, repregada.  
 CGH—CD: 1 dita n. 121, idem.  
 MDC—R: 1 dita n. 3.173, idem.  
 F&C: 1 dita n. 781, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 782, repregada.  
 MJD: 2 ditos ns. 6.993 e 6.997, idem.  
 JH—III: 1 dita n. 2.071, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.073, idem.  
 HB: 1 dita n. 956, idem.  
 MMC: 1 dita n. 7.643/1, avariada.  
 Armazem n. 11—M—SA—R: 1 caixa n. 58, avariada.  
 CPC: 1 dita n. 6.830, idem.  
 Z—TJ de C: 1 dita n. 1.975, repregada.  
 Vapor inglez *Clyde*:  
 Armazem n. 9—SM—R—W: 1 caixa n. 1.019, repregada.  
 OPC: 1 dita, ns. 40 e 55 idem.  
 CPC: 1 amarrado, n. 3.192, idem.  
 Idem: 1 dito, n. 3.192, idem.  
 C: 2 encapados, ns. 965 e 986, roto.  
 Idem: 1 dito, sem numero, idem.  
 Armazem da estiva—C&D: 1 caixa n. 282 A, repregada.  
 AM&M: 2 ditos ns. 1333 e 1342, idem.  
 Armazem n. 9—RFC: 2 ditos, ns. 456 e 485, idem.  
 JIC: 1 fardo, n. 6750, avariada.  
 AJFC: 1 caixa, n. 432, repregada.  
 FB—H: 1 dita, n. 302, idem.  
 FBC: 1 dita, n. 8.638, idem.  
 GJ—R: 1 dita, n. 3.474, idem.  
 H—M: 1 encapado, sem numero, roto.  
 MDC—RO: 1 caixa, n. 347, repregada.  
 MISC: 1 dita, n. 67, idem.  
 M&C: 1 dita, n. 1.047, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 1.063, idem.  
 PC—II: 1 dita, n. 5.959, idem.  
 PFC: 1 dita, n. 4, idem.  
 SM—R—W: 1 dita, n. 1.023, avariada.  
 C: 1 encapado, n. 978, roto.  
 CPC: 1 amarrado, n. 3.191, repregado.  
 CCC&C—S—B: 1 caixa, n. 39, idem.  
 X: 1 dita, n. 2.163, avariada.  
 SMC—R—J: 1 dita, n. 6.616, repregada.  
 AJFC: 2 ditos, ns. 433 e 435, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 436, idem.  
 GF: 1 caixa n. 2, repregada.  
 BAC: 1 dita, n. 9.267, idem.  
 SM—RW: 1 dita, n. 1.017, idem.  
 Vapor inglez *Bellevue*:  
 Armazem n. 3—PT&C: 1 caixa n. 20, repregada.  
 A: 2 ditos, ns. 8.440 e 8.441, avariadas.  
 AMP: 1 dita, sem numero, repregada.  
 BM&C: 1 dita, n. 358, idem.  
 SC—92: 1 dita, n. 51, idem.  
 SM&C—A—R: 1 dita n. 3.290, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 1.128, idem.  
 W: 1 dita, n. 1.261, idem.  
 Vapor inglez *Artizana*:  
 Armazem n. 1—AAC: 1 caixa n. 7.210, repregada.  
 B&C: 1 dita, 714, avariada.  
 FM—R: 1 dita, 1.053, idem.  
 F&C: 1 dita, n. 4.574, idem.  
 HLF: 2 saccos sem numero, rotos.  
 CBC—CVC: 1 caixa n. 1.457, repregada.  
 VIV: 1 dita, n. 74, idem.  
 VC&C: 1 dita, n. 899.  
 XXX—F: 1 dita, 9.511, avariada.  
 JRS&C: 2 ditos, ns. 157 e 159, idem.  
 NH: 1 dita, n. 3, idem.  
 LNC: 2 ditos, ns. 108 e 110, idem.  
 ASC: 1 dita, n. 11, repregada.  
 CM—S: 1 dita n. 1.591, idem.  
 C&R: 1 dita, n. 111, avariada.

AGP—HCH: 2 ditos, ns. 715 e 716, repregadas.  
 JRS&C: 2 ditos, ns. 158 e 145, idem.  
 MJS&C: 2 ditos, ns. 454 e 456, idem.  
 Possas: 1 dita, 2.330, idem.  
 BB&C—CVC: 1 dita n. 1.453, idem.  
 Vapor francez *Chili*:  
 Armazem n. 12—GFAK: 1 caixa n. 2.680, repregada.  
 SPS: 7 ditos, sem numero, avariadas.  
 ANC: 2 ditos ns. 1 e 3, repregada.  
 Armazem da estiva—GS: 2 ditos, sem numero, avariadas.  
 Armazem n. 12—LdeR: 1 dita n. 1.535, repregada.  
 BFC: 1 dita, sem numero, avariada.  
 BAS—VB: 1 dita n. 13, idem.  
 AT: 1 dita n. 8.210, repregada.  
 MJS: 1 dita n. 433, idem.  
 CCCC: 1 dita n. 135, idem.  
 MWV: 1 dita n. 384, idem.  
 FPC: 1 dita n. 2, idem.  
 IFM: 1 dita n. 1.332, idem.  
 Armazem das amostras—F—M—C—N: 1 caixa n. 116, repregada.  
 Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 5.597, repregada.  
 FBC: 1 dita n. 1.617, idem.  
 AAR: 1 dita n. 3.935, avariada.  
 TU: 1 dita n. 5, repregada.  
 LRC: 1 dita n. 284, idem.  
 JMR: 1 dita n. 5, idem.  
 Vapor francez *Portugal*:  
 Armazem n. 6—TN: 2 caixas ns. 1 e 2, repregada.  
 B—C—45—C: 1 dita n. 67, idem.  
 ND: 1 dita n. 233, idem.  
 Vapor inglez *Be'lucia*.  
 Trapiche Dias da Cruz—BAF: 5 barris, com falta:  
 Alfandega da Capital Federal, 30 de novembro de 1896.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

### Fazenda Nacional de Santa Cruz

#### EDITAL

Em cumprimento do que me foi determinado pela Directoria Geral das Rendas Publicas, em officio n. 37, de 5 do corrente mez, intimo ao foreiro Antonio José de Freitas ou a seus herdeiros a entrar para os cofres da Nacional Fazenda dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, com a importância de fóros devidos até o fim do corrente anno, de um prazo de terras no lugar denominado Ribeirão do Caçador.

Fazenda Nacional de Santa Cruz, 26 de novembro de 1896.—Capitão *Egydio Tallone*, superintendente.

### Quartel General da Marinha

Do ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, compareça com urgencia a esta repartição para objecto de serviço o commissario do 5º classe João Eugel Filho.

Quartel General da Marinha, 3º de novembro de 1896.—*Antonio Francisco Velho*.

### Repartição de Ajudante General

Do ordem do Sr. general ajudante-general do exercito faço saber ao alferes do 9º regimento de cavallaria Americo Antonio Garcia, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que não tendo comparecido desde o dia 17 do corrente mez ao quartel e não tendo sido encontrado em sua residencia, é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de um mez a contar desta data, sob pena de proceder-se a respeito de sua falta de comparecimento nos termos da lei de 26 de maio de 1835.

E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital que assigno e será publicado pela imprensa.

Repartição de Ajudante-General—Capital Federal, 29 de novembro de 1896.—*Carlos Augusto de Campos*, capitão assistente inteuo.

### Repartição de Ajudante General do Exercito

Relação das patentes dos officiaes honorarios abaixo mencionados, que são nesta data remetidas a Recebedoria do Thesouro e a Alfandega do Estado do Pará, visto estarem sujeitas a pagamento de emolumentos de sellos:

#### À RECEBEDORIA

Tenente-coronel Luiz José Pereira da Silva.  
 Tenente Francisco Perdigão Filho.

#### À ALFANDEGA DO PARÁ

Major Manoel Maria Gomes.

2ª secção, 30 de novembro de 1896.—*João Antonio d'Avila*, general de brigada reformado.

### Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico, deste collegio conta-se com quem melhores vantagens offerecer o fornecimento dos generos para o rancho dos alumnos, a lavagem e engomado das roupas dos mesmos e tambem a da copa, como ainda a forragem para os animaes, tudo destinado ao primeiro semestre do proximo anno de 1897.

Generos—Arroz da India e de Iguape, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhao, batatas de Lisboa e nacional, banha refinada do Rio Grande, biscoitos nacionaes, bolachinhas, café em grão o moído, chá verde e preto, carnes de vacca, de carneiro, de porco e secca, canella em pó, fubá de arroz e de milho, goiabada, lenha em achas, linguas salgadas, linguica, lombo de porco, massas italiana e nacional para sopa, manteigas Demagny, Bretel e nacional, marmeladas nacional e de Lisboa, matto em folha, paio, pão, peixe fresco, pimenta do reino em grão, toucinho de Minas e americano, sabão virgem, tudo por kilos; azeite refinado de Lisboa, farinha de Magé e Surubhy, feijão preto e de côr, vinagre tinto nacional e branco de Lisboa, sal common e leite de Minas, por litro; alhos, cebolas, laranjas ou bananas, censo; *petit-pois*, doce nacional, massa de tomates, azeitonas, lata; tjiollo de ariari, queijo do reino e de Minas, unidades; vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Collares, Bordeaux e virgem, garrafas; senão tudo de primeira qualidade.

Forragem: alfafa, milho, farello, capim, fubá e ferragens, kilo.

Roupa—Colchias de chitas, ditos brancas, fropas, lençoes, camisolas, camisas de lã, calças brancas, ditos pardas, dolmans de brim, gorros, camisas, coroulas, guardanapos, lençoes, meias (pares), toalhas de rosto, de banho, de mesa, de pratos, aventaes, polainas de brim e saccos de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata, no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, dia em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Os Srs. concurrentes declararão em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29, 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o serviço do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os contractantes serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e empregados do collegio.

O mesmo Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Collegio Militar, 1 de dezembro de 1896.—*Alfredo O. da Silva Moraes*, capitão-secretario.

**8º Regimento de Artilharia de Campanha**

De ordem do Exm. Sr. general quartel-mestre general do exercito, faço publico que no dia 4 do mez de dezembro proximo, ás 11 horas do dia, no edificio da extincta Coudelaria Domestica de Experiencia serão vendidos em asta publica 19 cavallos e 13 muires pertencentes a este regimento, os quaes foram julgados inserviveis para continuarem no serviço do exercito.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 29 de novembro de 1896.—Alfêres Francisco Lemos, secretario interino.

**Hospital Central do Exercito e Andarahy**

Concurrença para fornecimento de generos alimenticios e outros artigos aos dous hospitaes, durante o 1º semestre de 1897.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do Hospital Central, presidente do conselho economico dos hospitaes desta Capital, faço publico que, a 3 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã, serão recebidas, neste hospital, no morro do Castello, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1897, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados os quaes serão entregues neste estabelecimento e no Andarahy, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo: arroz, araruta, assucar refinado de primeira e terceira, banha americana em barril, batata ingleza, biscoutos de araruta e outros, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto idem, café em pó, bacalhão, carne secca, dita de vacca, dita de porco, dita de carneiro, goiabada e outros doces, manteiga Demagny, tapicca, massas para sopa, matte em folha, toucinho nacional, pão de 140 e 150 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, cêra em velas e sabão commum.

Em litros: leite de vacca, vinho virgem de barril, dito branco idem, azeite doce idem, farinha e feijão.

Em garrafas: azeite doce fino e vinho do Porto.

Em unidades: frangos, gallinhas, ovos, roscas, velas de sebo, ditas de composição, limão azedo, bananas prata e de S. Thomé, laranjas, lenha em achas de tres kilos e vassouras.

Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincão de qualidade.

Pôde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo porém que os pretendentes se habilitem até ao meio dia do dia 2 de dezembro, na fórma do arts. 31 e 33 e 34 do regulamento approvada por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro do corrente anno e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receberem até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital, (morro do Castello) as relações, impressas, dos generos e artigos necessarios, para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho, em carta fechada, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, antecipadamente, uma caução de 5 %/, calculada sobre a importancia provavel dos generos a fornecer durante o semestre, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %/, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, obrigando-se a fornecerem a dinheiro pelo preço do contracto aos officiaes e empregados dos dous estabelecimentos.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 da manhã á 1 hora da tarde, dar-se-hão quaesquer outras informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 25 de novembro de 1896.—O secretario, José Antonio de Freitas Amaral.

**Fabrica da Polvora da Estrella**

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre do anno de 1897, para o rancho e dieta das praças e o de forragem e ferragem para os animaes, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilos: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1.º, 2.º e 3.º qualidades, banha de porco nacional, batatas de Lisboa, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá Hysson, dito preto, café em grão e em pó, bacalhão, carne secca, carne de vacca, dita de porco, goiabada de Campos, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marinellada de Lisboa, toucinho de Minas, pão, alfafa, milho e farello.

Em litros: azeite doce de pipa, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, vinho do Porto, sal commum, feijão preto de Porto Alegre, farinha fina e kerozene.

Em garrafas: vinho do Porto (tres corôas). Em unidades: frangos, gallinhas, ovos e queijo de Minas.

Em rações: fructas, temperos e verduras. Por peças: roupa lavada para a enfermaria.

Por duzia: ferraduras para animaes. Por milheiro: cravos para ferrar.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada até ao dia 10 de dezembro vindouro, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas depositarão, como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica da Polvora da Estrella, 23 de novembro de 1896.—O amanuense interino, Joto Pimentel da Conceição.

**E. de Ferro Central do Brazil**

ABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO—ENGENHEIRO CORRÊA

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, terça-feira 1 de dezembro proximo futuro, será aberta ao trafego a estação—Engenheiro Corrêa—entre a de Miguel Burnier e a de Itabira do Campo, na linha do centro.

Escrptorio do trafego, 23 de novembro de 1896.—M. Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

**Directoria Geral dos Correios**

CONCURRENÇA PARA VENDA DAS MACHINAS ELECTRICAS DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que no dia 9 de dezembro proximo á 1 hora da tarde esta sub-directoria receberá propostas para a venda das machinas dynamos e tolos os accessorios pertencentes á illuminação electrica do edificio, onde funciona o Correio Geral e onde poderá ser examinado todo esse material, que se procura retirar do edificio para augmentar o espaço, já insufficiente aos differentes misteres da repartição.

As propostas devem ser entregues no dia e hora acima referidos ao Sr. sub-director, em carta fechada e lacrada, sem loem seguida abertas lidas e rubricadas em presença dos interessados.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de novembro de 1896.—O sub-director, Martinho de Freitas Vieira de Mello.

**Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo.**

EDITAL DE CONCURRENÇA PARA O SERVIÇO DE ILLUMINAÇÃO A GAZ DA CIDADE DE S. PAULO, CAPITAL DO ESTADO DO MESMO NOME.

De ordem do Sr. Dr. secretario, para cumprimento das leis ns. 54, de 17 de abril de 1886, 375, de 3 de setembro de 1895 e 440 de 5 de agosto de 1896, esta secretaria faz publico que serão recebidas propostas para o serviço de illuminação a gaz da cidade de S. Paulo, de accordo com as seguintes condições:

1ª

Apresentação das propostas será feita por meio de carta fechada, tendo no subscripto — Propostas para a illuminação a gaz da cidade de S. Paulo — e o nome do proponente, e até as 3 horas da tarde do dia 30 de abril de 1897, nesta secretaria, na do Ministerio da Industria e Viação (Capital Federal) e nas legações ou consulados brasileiros em Londres, Paris, Bruxellas, Washington e New-York.

2ª

Para ser admittido a licitar é necessaria a prova do deposito no Thesouro deste Estado, no Thesouro Federal, na Delegacia deste em Londres, ou em qualquer das legações ou consulados acima referidos, de uma caução na importancia de 50.000\$ em titulos de divida publica da União ou em dinheiro, que se calculará ao cambio de 27 d. por mil réis si for em moeda estrangeira.

Os depositos provisorios serão restituídos aos concurrentes cuja proposta não for acceita, considerando-se desde logo como definitivo o que pertencer ao adjudicatario.

3ª

Todas as propostas deverão referir-se ás condições geaes e especificações que acompanham o presente edital, as quaes, sem discrepancia, constituirão as clausulas do contracto a celebrar-se.

Nos pontos indicados para o recebimento das propostas encontrarão os concurrentes os documentos respectivos. Ser-lhes-ha facultado ahi o exame das plantas e das informações colligidas, afim de servirem de base ao seu estudo.

4ª

A abertura das propostas apresentadas effectuar-se-ha em audiencia publica, perante o Sr. Dr. secretario da agricultura deste Estado e no dia e hora que se annunciar.

Dentro do prazo de 60 dias, a contar da abertura, o Governo deliberará sobre as propostas apresentadas.

5ª

O concurrente preferido será avisado pela imprensa official deste Estado e da Capital Federal, afim de assignar o contracto.

Si o concurrente não o fizer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do aviso, perderá a caução. Continuará então a concorrência, ficando livre ao Governo a escolha de outra das propostas apresentadas que for julgada mais vantajosa.

6ª

A concorrência versará principalmente sobre:

a) o preço do metro cubico de gaz, que não poderá em caso algum ser superior a 250 rs.;

b) a parte do preço proposto, que não poderá exceder de 50 %/ do total, e que será paga ao cambio de 27 peno por mil réis, segundo a taxa bancaria a 90 dias sobre Londres do ultimo dia de cada mez e para o consumo verificado no mesmo mez;

c) a redução do preço em relação ao augmento de consumo e a flutuação do cambio, de accordo com a condição respectiva;

d) o prazo do privilegio, não excedente de 40 annos.

7ª

O concorrente poderá organizar companhia, que ficará subrogada em todos os direitos e obrigações do contracto que aquelle tiver celebrado.

8ª

Pela presente concorrência, o Governo do Estado não se obriga a aceitar a proposta mais baixa ou qualquer das propostas.

Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, S. Paulo, 31 de outubro de 1896.— *Eugenio Lefevre*, director geral. (.

### Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

De conformidade com a resolução do Sr. Dr. prefeito de 3 do corrente e de ordem do Sr. Dr. director geral de hygiene e assistencia publica, fica prorogado por quatro mezes, a contar desta data, o prazo para a concorrência do serviço de conservação das carnes do gado abatido no Matadouro de Santa Cruz por meio de camaras de refrigeração, de que trata o edital desta directoria de 2 de outubro ultimo, publicado no *Diario Official* e nos jornaes de maior circulação nesta capital.

As propostas serão abertas no dia 5 de março proximo futuro, ao meio-dia, na presença dos interessados ou de seus legitimos representantes.

Secretaria da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, 5 de novembro de 1896.— O secretario, Dr. *Frederico Frões*. (.

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Conselho Municipal, secretaria do conselho, prefeito, gabinete do prefeito, Directoria do Interior e Estatística, Directorias de Fazenda, Patrimonio e Instrução, Archivo, almoxarifado, biblioteca e aposentados.

1ª Secção de Fazenda Municipal, 1 de dezembro de 1896.— O 1º escripturario-interino, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Lopes do Couto requereu titulo de aforamento do terreno de marinha á Praia Formosa correspondente ao n. 221.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 6 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*. (.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha correspondentes aos de sua propriedade na Praia Pequena, freguezia do Engenho Novo.

De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868 convido a todos aquelles, que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 7 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*. (.

2ª secção

De ordem do Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel Alves Abrantes e outros requereram titulo de aforamento de um terreno que allegam estar devoluto á rua do Engenho

Novo entre os ns. 16 e 18, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se nesta directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Segunda secção, 11 de novembro de 1896. O chefe, *Arthur Kensburg*. (.

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª secção

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos correspondentes ao n. 15 (antigo n. 17) da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos, que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de novembro de 1896.— O chefe de secção, *Leal da Cunha*.

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Irmandade do Santissimo Sacramento da Freguezia da Candelaria requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha fronteiros ao Hospital dos Lazaros, na praça dos Lazaros, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 26 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*. (.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, nesta secção se receberão propostas que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para a construção do calçamento de alvenaria da rua Industrial, no 1º districto do Engenho Velho, de conformidade com o respectivo orçamento approved.

As propostas, devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo, o prazo para a conclusão da obra, e bem assim a residência dos proponentes.

Para garantir sua proposta e assignatura do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito previo de 5% da quantia de 22.440\$000, em que está orçada a mesma obra, juntando á proposta o respectivo conhecimento.

Nesta secção encontrarão os esclarecimentos precisos.

1ª Secção da Directoria de Obras e Viação, em 26 de novembro de 1893.— O 1º official, *Euclydes Bras*. (.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Jose de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha á rua conselheiro Zacarias n. 1.º e os accrescidos correspondentes com a extensão de 198 metros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão, a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 27 de novembro de 1896.— O chefe, *Leal da Cunha*. (.

### Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1ª SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Olympio da Conceição Souveral requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos, correspondentes ao n. 19 A, da praia do Cajú, freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção da Directoria do Patrimonio, 30 de novembro de 1896.— O chefe *Leal da Cunha*.

### Districto da Gavea

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente deste districto faço saber que foi apprehendida por infracção de postura, uma cabrita, toda branca, que será vendida em hasta publica, as portas desta agencia, quinta-feira, 3 de dezembro, proximo futuro, ao meio-dia, podendo o seu dono, até a hora da referida praça reaver-a, desde que satisfaça a competente multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura do Districto da Gavea, 28 de novembro de 1896.— O escripturario, *Antonio B. Santos Cruz*. (.

EDITAES

*De convocação dos credores da massa fallida de Ribas da Silva & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo no dia 3 do proximo futuro mez de dezembro, ás 12 horas, á rua da Constituição n. 47, afin de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio apresentado pelo Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata ou formar-se contracto de união.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, tendo, na reunião de 26 do corrente, havido reclamação contra a factura da lista dos credores pelos peritos que procederam a exame da escripturação da firma fallida Ribas da Silva & Comp., devenho sel-o pelo curador fiscal e syndicos, na forma do art. 39 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, ordenou este juizo que fosse prehenhida essa formalidade, marcando nova reunião para o dia 3 do proximo futuro mez de dezembro, ás 12 horas. Pelo que convoca-se novamente os credores da firma fallida Ribas da Silva & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, no dia 3 do proximo futuro mez de dezembro, ás 12 horas, afin de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata ou formar-se o contracto de união. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 de novembro de 1896. E eu, Antonio Lopes Domingues, escripturario, o subscrevi.— *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

De 2ª praça com o prazo de oito dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Luiz Ribeiro na execução, que lhe move Claudino Corrêa Louzada, na forma abaixo:

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias virem, que correndo por este juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve os autos de execução, em que é exequente Claudino Corrêa Louzada e executado Luiz Ribeiro, por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Barreto Dantas, juiz da camara commercial. Diz Claudino Corrêa Louzada, nos autos de execução, que move a Luiz Ribeiro que, não tendo apparecido licitantes á primeira praça requerida, pede a V. Ex. se digne ordenar nova praça com o abatimento da lei, cujos bens acham-se em poder do executado, á rua Theophilo Ottoni n. 40, pa san lo-se os editaes na forma da lei. P. deferimento. Rio, 20 de outubro de 1896. — José Eurico Borges Corrêa. (Estavão colladas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas) — Despacho: Sim, Rio, 21 de outubro de 1896. — Barreto Dantas. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual o portei-ro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 1 de dezembro proximo, ás 10 1/2 horas, depois da audiência do estylo e ás portas do edificio da rua da Constituição n. 47, a quem maior lance offerecer sobre o preço de 102\$, já deduzidos os 10 % do preço da avaliação, os bens penhorados a Luiz Ribeiro por Claudino Corrêa Louzada, para pagamento de uma execução cujos bens são os seguintes: 2 secretarias de vinhatico, com gavetas, 80\$; 1 relógio americano de parede, 15\$; uma estante em vi traçada, 40\$; uma dita de ferro, 15\$; 6 cadeirs austriacas, 30\$; total da avaliação 180\$. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados, a fim de ser a ven'a effectuada com aquelle que maior lance offerer, achando-se os referidos bens em poder do executado á rua Theophilo Ottoni n. 40. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de novembro de 1896. Eu, Francisco de Boja de Almeida Côrte Real, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

De convocação de credores da massa fallida de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp., representados pelo unico socio Antonio Julio Rodrigues, para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, a fim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contrato de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal para liquidação definitiva da mesma massa.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem em como por parte dos syndicos da massa fallida de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp. me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz. Pullen Schimidt & Comp.; e Joseph Levy Frères & Comp., syndicos da fallencia de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp., representados por Antonio Julio Rodrigues, requerem a V. Ex. sirva-se mandar juntar aos autos da mesma fallencia o parecer e balanços levantados pelos peritos, bem como os documentos annexos. Outrosim, requerem a V. Ex. sejam passados os editaes de convocação de credores em dia e hora, que forem designados, para resolverem elles sobre a proposta de concordata, si for apresentada ou entrar a fallencia no seu periodo definitivo,

no caso de não ser a proposta apresentada ou rejeitada, tendo sido feita, dando-se opportunamente vista dos autos ao Dr. curador das massas fallidas para apresentar o seu relatorio. Rio, 20 de novembro de 1896. — *Ulysses Vianna.* (Estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 21 de novembro de 1896. — *Barreto Dantas.* Em virtude de cuja petição e despacho se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Sá, Rodrigues, Almeida & Comp. para se reunirem na sala das audiencias desta Camara Commercial no dia 3 de dezembro proximo futuro, a 1 hora da tarde, a fim de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formarem o contrato de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para a liquidação definitiva da mesma massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrama, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circunstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações, que se tomarem na reunião, sendo considerados adhe'ntes á maioria os que não comparecerem, sendo que para a concordata é necessario que presente ella pelo menos tres quartos dos creditos sujeitos á mesma. E para concordata se passou o presente edital e mais dous de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados nos logares do costume pelo portei-ro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para se juntar aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de novembro de 1896. Eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi. — *Manoel Barreto Dantas.*

**Juizo da 1ª pretoria**

*Edital de citação*

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, 9ª pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado Fernando Militão tem de ser processado como incurso nas penas do artigo 306, do codigo penal e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas a fim de a sistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas e as juntas correccionaes reuñem-se ás quintas-feiras a 1 hora. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Nona pretoria. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, subscrevi. — *Antonio Cardoso de Gusmão.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA**

Praças	90 d/o	A' vista
Sobre Londres .....	8 3/16	8 1/32
Sobre Paris .....	12165	12187
Sobre Hamburgo .....	12433	12163
Sobre Italia .....	—	12128
Sobre Portugal .....	—	597 0/0
Sobre Nova York .....	—	61123
Sobranos .....	29\$ 00	—

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices		
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	.....	964\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	.....	1:265\$000
Ditas Empréstimo Nacional de 1895, port.	.....	938\$000
Bancos		
Banco da Republica do Brazil, 50 %	.....	61\$000
Dito idem, integ.	.....	139\$000
Companhias		
Comp. Melhoramentos no Brazil	.....	20\$000
Dita Seguros Atalaya	.....	10\$000
Dita Loteria Nacional	.....	18\$000
Dita Cervejaria Bavaria	.....	250\$000
Desbenturas		
Dbs. Tecidos Santa Barbara	.....	00\$000
Vendas por alvará		
120 acções da Comp. Melhoramentos de S. Paulo	.....	41\$500

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

*Ultima cotação dos fundos publicos*

Apolices do Empréstimo Nacional de 1883, de 1:000\$	.....	2:330\$000
Ditas idem de 1888, de 500\$	.....	2:330\$000
Ditas idem, de 1879	.....	2:209\$000
Ditas port. idem de 1880	.....	1:520\$000
Ditas nominaes idem de 1889	.....	1:500\$000
Ditas port. idem de 1885	.....	938\$000
Ditas idem idem de 1895, nom.	.....	963\$000
Ditas port. idem Municipal de 1896	.....	156\$000
Ditas nominaes idem de 1896	.....	157\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %	.....	1:265\$000
Ditas idem mudas, 4 %	.....	1:260\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %	.....	965\$000
Ditas idem mudas de 5 %	.....	965\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	.....	940\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 1:000\$	.....	475\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$	.....	820\$000
Ditas idem, de 500\$000	.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, 6 %	.....	940\$000

*Obrigações*

Obrigações do Estado do Espirito Santo 500 francos, 5 %	.....	330\$000
---	-------	----------

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

O corretor Antonio Teixeira Fontoura, autorisado por alvará do Dr. juiz da 6ª Pretoria desta Capital, venderá em Bolsa no dia 2 de dezembro proximo, os titulos em seguida mencionados, pertencentes a espolio:

- 150 acções da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, integ.
- 150 ditos, idem, idem, 37 1/2 %
- 387 ditos da Estrada de Ferro Leopoldina.
- 74 debenturas, idem, idem.
- 19 acções da Companhia de Seguros Integridade.
- 50 ditos da Companhia Fiação Progresso Industrial do Brazil, integ.
- 1.4 ditos da Companhia de Seguros Alliança, 10 %
- 60 ditos do Banco do Brazil e Norte-America, integ.
- 9 ditos do Banco Mercantil de Santos.
- 12 ditos do Banco de Credito Real do Brazil, com 160\$000.
- 12 ditos, idem, idem, com 100\$000.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1896. — *João Jacome de Campos*, syndico.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 30 de novembro de 1896, ás 12 h. 35 p. m	
Apolices externas de 1879	74 %
Ditas idem de 1883	67 %
Ditas idem de 1889	64 %

**ANNUNCIOS**

**Sociedade Bancaria do Rio de Janeiro**

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo em 30 de junho passado. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1896. — *João Alexandre Labneyer*, director.